SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 79/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 73/2014 Afonso Bezerra, 05 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) JACKSON DE SANTA C. A. BEZERRA
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quantidade - 3 (três) DIÁRIAS
Destino – Brasília/DF
Data – 08/12/2014
Valor unitário $ 800,00
Valor total $ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.

Viagem a Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visitas aos Ministérios para resolver pendencias ligadas ao município bem como encaminhar pleitos para aquisição de mais recursos, garantir emendas para Parlamentação para o orçamento de 2015.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2F0E9C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014 as 09h00min do dia 19 de dezembro de 2014, com o objeto da contratação de pessoa jurídica para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01(um) veículo de passeio, com 04 portas, exceto o porta malas, ano/modelo 2014/2015; 2015/2015, Zero KM, com motor até 1.000cc, combustível gasolina e/ou flex, 0km, para a Câmara Municipal de Alexandria/RN, conforme consta nas especificações do edital e do termo de referencia. Informações e aquisição na sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.

Alexandria/RN, em, 04 de Dezembro de 2014.

ELIZANGELA TORRES DINIZ
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:685EF673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 311, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora **Patrícia Souto de Medeiros**;

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do falecimento.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (04 de dezembro de 2014).

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional do Município, nos dias 04 e 05 de dezembro, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais

Art. 3º - Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CEE76512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Revogar os atos da Portaria nº 160 de 21 de maio de 2014.

Art. 2º - Determinar a correção na folha de pagamento e a restituição de valores pagos.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:623DF256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em atenção ao pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 18/11/2014, que reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DAS GRACAS DE PAIVA E SILVA,** Matrícula n.º 717, ocupante da função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 21 (vinte e um) dias, a ser gozada no período de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:51F0810D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos), referente à Diária no período de 04 de dezembro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2CA2C052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:77F29B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11012

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110012/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Alexandra Maria Caxias Verissimo
CNPJ/ CPF: 049.599.974-19
OBJETO: Oficina sobre Cultura do Rio Grande do Norte com alunos do 6º ao 9º da Escola Municipal Maria Odila, no mês de Novembro.
VIGÊNCIA: 20/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:414E11BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 11013

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110013/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Jerffison Evangelista Silva de Souza
CNPJ/ CPF: 072.256.544-54
OBJETO: Serviço de confecção de faixas para divulgação de beneficiários do bolsa família.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 a 31/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:3C7B300E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ NILTON DE MACEDO.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 591,62 m2, e está localizado à Rua Dep Aristófanes Fernandes nº: 307, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 57,43 m com, Francisco de Assis de Macedo;
Sul: 60,30 m com, Jorge Elmiton Basílio;
Leste: 10,45 m com terras de Manoel Guilherme T. de Souza e,
Oeste: 10, 05 m com Rua Dep. Aristófanes Fernandes.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ NILTON DE MACEDO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:ABE24CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a José nilton de macedo, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 1.002/2014, de 04 de dezembro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *1.002/2014, de 04 de dezembro de 2014.*
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ MARCINELO DA CUNHA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 255,12 m2, e está localizado à Rua Maria Maura Nunes nº: 260, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 19,60 m com, Residência de José Marcelo da Cunha;
Sul: 19,35 m com, Terras de José Marcelo da Cunha;
Leste: 13,10 m com Rua Maria Maura Nunes e,
Oeste: 13,16 m com Terras de José Marcelo da Cunha.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ MARCINELO DA CUNHA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B1145401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº996/2014 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Especifica a forma de identificação dos Veículos de domínio do Município ou locados para uso oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os veículos automotores e o maquinário de domínio da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi deverão, obrigatoriamente, trazer o brasão do município e a inscrição município de Apodi – Uso Exclusivo em Serviço".

§ 1 – Tanto o símbolo quanto a inscrição deverão estar expostas na lateral do veiculo, em tamanho que permita a leitura à média distancia.

§ 2 – Aplica-se o disposto neste artigo aos veículos locados e aos veículos destinados às atividades de representação de Gabinetes das entidades enumeradas no caput.

§3 – Excetua-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o veiculo oficial de uso exclusivo dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O veiculo que estiver em serviço, em localidade diversa do Município ou além do horário de expediente, deverá portar autorização escrita para tal, indicando o serviço a ser executado e os horários de inicio e termino do serviço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA2334F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 997/2014 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Assegura à pessoa idosa a vacinação em seu domicilio durante as campanhas realizadas no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Assegurado à pessoa Idosa a vacinação em domicilio, durante as campanhas realizadas no Município de Apodi, sempre que estiver impossibilitado, por motivo de doença ou invalidez, de se locomover até um local de vacinação.

Paragrafo único para os fins desta Lei, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Durante as campanhas realizadas no Município de Apodi será também oferecida a vacinação, a pessoa idosa, em locais como:
I – asilos;
II – associações de bairros;
III – clubes recreativos;
IV - Clubes de serviços;
V – casas de repouso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC53559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2014 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Da Denominação de Rua Raimundo Gurgel Filho na Cidade de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Rua **Raimundo Gurgel Filho** na cidade de Apodi, cujo logradouro é nominado com as seguintes características de identificação:

Parágrafo único – A Rua Raimundo Gurgel Filho nasce na Rua Feliciano Efigênio da Silva, ficando ao Norte paralelo a Rua Francisco Cabral Costa e ao Sul com o Governador Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F28C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 999/2014 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui no âmbito do Município de Apodi o Programa Municipal de Compra Direta Local da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Apodi o Programa Municipal de aquisição Direta Local dos Produtores da Agricultura Familiar, para complementação da alimentação nos estabelecimentos de ensino público, saúde, assistência social,filantrópicos e religiosos, mediante a aquisição direta dos produtos enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Parágrafo único A seleção das propostas dos estabelecimentos filantrópicos e de instituições religiosa encaminhadas ao comitê gestor municipal para a inclusão no programa, dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS observada a comprovação de desenvolvimento de atividades regulares com grupos: de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos.

Art. 2º - Poderão participar do programa os produtores rurais residentes no Município de Apodi, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
§ - 1º - A comprovação do enquadramento do PRONAF se dará mediante a apresentação da declaração de aptidão do PRONAF – DAP.
§ - 2º - Para os produtores que comercializam produtos orgânicos, faz-se necessário a apresentação de Certificado de Produção Orgânica, emitida por órgão certificador oficial, sendo que a estes produtos serão acrescidos ao valor um percentual de 30% (trinta por cento) sobre os preços referenciado da tabela de parâmetros de preços do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
§ - 3º - Além da documentação prevista no parágrafo anterior o produtor rural deve comprovar sua participação regular em associações de agricultores e/ou agricultoras familiares, cooperativas ou em outras entidades afins e apresentar certidão negativa de débitos perante o município.
§ - 4º - A relação dos produtores trabalhadores, agricultores e agricultoras familiares habilitados, selecionados pelo comitê gestor,aptos a fornecerem produtos para o Programa Municipal de Compra Direta Local, será submetida a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, observadas e comprovadas a sua capacidade regular de produção e participação ativa no processo de fortalecimento para o associativismo e/ou cooperativismo.
§ - 5º - Só será permitida à aquisição de produtos da produção local e será dado prioridade a produtos divididos nos grupos: Grãos, derivados do peixe, carne bovina, caprina, ovina e derivados, avicultura, apicultura, hortifrutigranjeiros, leite e derivados.

Art. 3º - Os preços de referencia de aquisição dos produtos seguirão os constantes da tabela de Parâmetro de preços do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, publicada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Parágrafo único - Para os produtos certificados será acrescido ao valor um percentual de 30% (trinta por cento) sobre os preços referenciados no caput deste artigo.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor Maximo de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para 01 (um) agricultor família, por núcleo familiar, por ano, reajustado anualmente por ato do comitê gestor observado o mesmo índice medido pelo INPC acumulado anualmente.

Art. 5º - A Gestão do Programa ficará a cargo do comitê Gestor Municipal formado por 07 (sete) membros, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e meio Ambiente, composto por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos, Hídricos e Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Finanças;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI 01 (um) representante do CMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII - 01 (um) representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor Municipal serão indicados através de oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por seus Presidentes e/ou Diretores de instituições conforme mencionados no art. 5º desta Lei, o qual publicará portaria nomeado o Comitê Gestor no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Art. 7º - A operacionalização do programa será regulamentada pelo executivo municipal através de decreto em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer face as despesas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B64365AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2014 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 942/2014, 05 de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias destinadas a Manutenção das atividades dos Fundos Municipal do Idoso e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os

recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05 FUNDO MUL. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
UNIDADE	**01 FUNDO MUL. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
FUNÇÃO	**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUB-FUNÇÃO	**243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA	**0027 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	**2.000104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	12.000,00
TOTAL R$		12.000,00

ÓRGÃO	**06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
UNIDADE	**01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUB-FUNÇÃO	**241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	
PROGRAMA	**0028 POLITICAS DE ASSISTENCIAIS**	
ATIVIDADE	**2.000105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	12.000,00
TOTAL R$		12.000,00
TOTAL R$		**24.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	**05 FUNDO MUL. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
UNIDADE	**01 FUNDO MUL. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
FUNÇÃO	**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUB-FUNÇÃO	**243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA	**0027 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	**2.000104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100 RECURSOS PRÓPRIOS	12.000,00
TOTAL R$		12.000,00

ÓRGÃO	**06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
UNIDADE	**01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUB-FUNÇÃO	**241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	
PROGRAMA	**0028 POLITICAS DE ASSISTENCIAIS**	
ATIVIDADE	**2.000105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100 RECURSOS PRÓPRIOS	12.000,00
TOTAL R$		12.000,00
TOTAL R$		**24.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 04 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5E0C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **TARCIO ALEXANDRE DE SOUZA MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Farmaceutico para atuar no Centro de Saúde (Farmacia Básica), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8C0E9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 75/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 75/2014, destinado àPrestar serviços em gráfica Off Set para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

F N DOS SANTOS NETO ME- CNPJ: 17.496.500/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 5, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R$ 191.030,90 (cento e noventa e um mil e trinta reais e noventa centavos)**.

Areia Branca/RN, 27 de novembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:CBA533B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 517/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 75/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços em gráfica Off Set para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

F N DOS SANTOS NETO ME
17.496.500/0001-69

Areia Branca-RN, 28 de novembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:F0FF81D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 76/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 76/2014, destinado àFornecimento de Aviamentos, adereços e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO- CNPJ: 07.200.841/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - AVIAMENTOS, LOTE 04 - AVIAMENTOS, LOTE 03 - AVIAMENTOS, LOTE 01 - AVIAMENTOS, LOTE 02 - AVIAMENTOS ; totalizando o valor de **R$ 241.286,50 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Areia Branca/RN, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:D45EA2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 520/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 76/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Fornecimento de Aviamentos, adereços e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO
07.200.841/0001-91

Areia Branca-RN, 04 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:CEE8F100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 77/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 77/2014, destinado àLocação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A J S MOURA EIRELI - ME- CNPJ: 13.216.735/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 20.700,00 (vintemil, setecentos reais)**.

F. A. DA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME- CNPJ: 11.867.704/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.

NILSON GAMA DA SILVA ME- CNPJ: 17.503.652/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 30.369,00 (trintamil, trezentos e sessenta e nove reais)**.

OBLETIVA LOC. E ENTRETENIMENTOS EIRELIS ME- CNPJ: 20.689.884/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais)**.

Areia Branca/RN, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:63DE6CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 521/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 77/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A J S MOURA EIRELI - ME, F. A. DA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, NILSON GAMA DA SILVA ME, OBLETIVA LOC. E ENTRETENIMENTOS EIRELIS ME

Areia Branca-RN, 04 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5A6C2ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 009/2014

ORIGEM: Adesão de Ata Nº 009/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS E MATERIAL PEDAGÓGICOS, ESTIMULATIVOS E RECREATIVOS, PARA USO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISITÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS USUÁRIOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 11.910.837/0001-94.

PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **MARCOS DE SÁ PITANGA FILHO.**
CNPJ: **18.586.565/0001-68**
Valor Total: **R$ 40.598,20 (** Quarenta mil quinhentos e noventa oito reais e vinte centavos **).**
Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME.**
CNPJ: **11.183.984/0001-00**
Lote**:** 02.
Valor Total: **R$ 10.257,00 (** Dez mil duzentos e cinquenta sete reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 (Cinco) de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:53B268C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 06/2014-PMB e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme Ata de Julgamento do dia 03 de dezembro de 2014, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 017/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014**, o qual teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA PREFEITURA DE BARAÚNA E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa: MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA - ME - CNPJ: 03.998.948/0001-76, no valor global de R$ 819.059,72 (oitocentos e dezenove mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Baraúna/RN, 04 de dezembro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:199779A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do Coordenador de Finanças e Tributação deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Normando Faustino de Almeida**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 007.513.024-65 e da CI – 1.720.127 SSP/RN, para o cargo de Coordenador de Finanças e Tributação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Dezembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:FF6F9AE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DO EXECUTIVO Nº 007/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste município, e
Considerando a importância de um acompanhamento contínuo em tudo a que refere as políticas públicas tendo como público alvo Gestantes e crianças de 0 à 05 anos,
Considerando o objetivo de serem discutidos junto à comunidade assuntos e prioridades que possam melhorar a qualidade de vida deste público alvo,

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar que a Semana do Bebê neste Município será realizada anualmente toda segunda semana do mês de Dezembro ;
Art. 2º - Ficam responsáveis pela realização do evento da Semana do Bebê o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se e cumpra-se em Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de Dezembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:2CBCA954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 13623/2014 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: DIAS MONTEIRO REZENDE & SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS; OBJETO: Prestação de serviços advocatícios específicos pertinentes à recuperação de créditos e revisão das dívidas do CONTRATANTE, em face da União; DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2014; VIGÊNCIA: data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos

objetos desse contrato; VALOR DO CONTRATO: Serão pagos os honorários de êxito equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício auferido pelo Município em cada trabalho desenvolvido; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.123.0035.0221.2012 – 05.04.122.0023.0518.2005 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/ Fonte: 100; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – P/ Contratante e Rodrigo Monteiro de Albuquerque – Pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9A27F399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	PREF.MUN.CAMPO REDONDO	
	Bimestre de Referência:	
	05/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		27.720.803,00
Previsão Atualizada da Receita		27720803
Receitas Realizadas	2338509,12	13301927,89
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	350898,59	330616,7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		27690803
Doatação Atualizada		27718803
Despesas Empenhadas	1011039,74	18832425,69
Despesas Liquidadas	2689407,71	13632544,59
Superávit Orçamentário	0	0
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1011039,74	18832425,69
Despesa Liquidada	2689407,71	13632544,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0	0	0
Resultado Primário		0	0	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	2290016,75	25% / 18%	28,42
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2557555,88	60%	74,4
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0	0
Despesa de Capital Líquida		0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0	0

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E6A22715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO BIOQUIMICO

A SENHOR: ALDEMIR DANTAS DE ARAÚJO

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, no prazo de 30(trinta) dias, a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de setembro de 2014.

Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8858-1172 OU 3479-2312 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E156C9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONTRATO TEMPORÁRIO. NOTÍCIA DE SUPOSTO CRIME PRATICADO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE DENTRE OUTROS. JUSTA CAUSA PARA RESCISÃO UNILATERAL.

Trata-se de notícia de flagrante delito de prática de delito contra a administração pública municipal de Encanto.

O flagranteado mantém contrato temporário por excepcional interesse público com a administração, a função de motorista de ônibus escolar.

O flagrante diz respeito ao crime de Peculato, por apropriar-se de combustível de veículo da administração.

O delito ocorreu no exercício da função.

A natureza do delito além de atentar diretamente contra esta administração e ao bem público, ofende ao princípio administrativo da Moralidade.

Além da ofensa à legislação, aos princípios da administração, ofendeu também às clausulas contratuais, mormente a cláusula 4.3.

A questão em analise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Não há outra providência a ser adotada senão determinar a exoneração, por meio de rescisão unilateral do contrato por justa causa do contratado, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, posto que visíveis e notórios ante a gravidade dos fatos.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DETERMINO A RESCISÃO UNILATEAL POR JUSTA CAUSA DO CONTRATO do Sr. Daniel Assis Bento e em consequência o demito do cargo de Motorista, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 10 de novembro de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:3A5D8405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - PMF/CPL/GAB

Pregão Presencial № 036/2014 - PMF / GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços № 018/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição de material de consumo.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № ***.380.144-**, e a empresa **GILBERTO DANTAS DA SILVA ME**, situada a Rua Cel. Toscano, 39 – Centro – Florânia/RN, CNPJ № 12.977.609/0001-02, neste ato representada por seu proprietário, Gilberto Dantas da Silva, brasileiro, Casado, empresário, CPF № ***.159.804--**, Cédula de Identidade № 762.343 SSP/RN-, residente e domiciliado (a) na Rua Cel. Toscano, 39 – Centro – Florânia/RN, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial № 036/2014 – PMF / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de preços para aquisição de material de consumo**, aferido unitariamente, de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 01 – Material de Consumo

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	695	KG	AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.	**1,60**	**R$ 1.112,00**
2	34	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	**1,80**	**R$ 61,20**
3	96	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° inpm: Desinfetante para superfícies fixas. Utilizado puro na desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancadas. Acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embaladas em caixas com 12 unidades. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	**60,00**	**R$ 5.760,00**
4	154	UND	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL: para copa e cozinha,material aço inoxidável, forma retangular, medindo 30 x 20 x 02.	**29,70**	**R$ 4.573,80**
5	100	PCT	BISCOITO INTEGRAL CREAME CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	**2,70**	**R$ 270,00**
6	150	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.	**2,40**	**R$ 360,00**
7	910	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	**3,00**	**R$ 2.730,00**
8	580	CX	CHÁ DE BOLDO: caixa com 10 sachês -	**1,60**	**R$ 928,00**

			Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.		
9	330	CX	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,60**	**R$ 528,00**
10	330	CX	CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**2,20**	**R$ 726,00**
11	300	CX	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,70**	**R$ 510,00**
12	50	CX	CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,94**	**R$ 97,00**
13	17	UND	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.	**25,60**	**R$ 435,20**
14	26	UND	COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.	**2,50**	**R$ 65,00**
15	580	PCT	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.	**2,90**	**R$ 1.682,00**
16	29	UND	CONCHA: material aço inoxidável, 9 cm aproximado de diâmetro, cabo em polipropileno com 25cm.	**7,50**	**R$ 217,50**
17	1300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML: fabricado em poliestireno de ótima qualidade, material atóxico 1005 reciclado cert bela ABNT 13230 e capacidade do copo cor beje.	**2,90**	**R$ 3.770,00**
18	1000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.	**2,20**	**R$ 2.200,00**
19	1.062	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ML: material plástico, para água/suco e refrigerante, capacidade de 300ml, pacote com 100 unidades.	**4,80**	**R$ 5.097,60**
20	300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML: material plástico, para café, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	**1,60**	**R$ 480,00**
21	22	UND	DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA: bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm dediametro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.	**5,30**	**R$ 116,60**
22	31	UND	ESPUMADEIRA: aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.	**11,00**	**R$ 341,00**
23	36	UND	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL: profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.	**17,00**	**R$ 612,00**
24	104	PCT	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.	**3,00**	**R$ 312,00**
25	53	UND	GARRAFA TÉRMICA: plástica, capacidade de 1 litro, com alça integrada, cor a definir.	**20,00**	**R$ 1.060,00**
26	7	UND	GARRAFÃO TÉRMICO: plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.	**26,00**	**R$ 182,00**
27	1430	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	**0,95**	**R$ 1.358,50**
28	36	UND	JARRA EM VIDRO TEMPERADO: para servir água . Capacidade de 1,5 Litros.	**11,70**	**R$ 421,20**
29	23	UND	JARRA PLÁSTICA: para suco com tampa 2L.	**8,80**	**R$ 202,40**
30	21	UND	JARRA PLÁSTICA: para suco com tampa 4L.	**14,40**	**R$ 302,40**
31	78	CX	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	**0,50**	**R$ 39,00**
32	90	PCT	PALITO PARA CHURRASCO: em madeira Pacote com 100 unidades.	**2,60**	**R$ 234,00**
33	104	UND	PAPEL FILME em PVC	**3,30**	**R$ 343,20**
34	120	UND	PILHA GRANDE: comum R20 D.	**2,00**	**R$ 240,00**
35	120	UND	PILHA MÉDIA: comum R14 C.	**1,40**	**R$ 168,00**
36	220	UND	PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.	**2,60**	**R$ 572,00**
37	450	UND	PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades.	**1,70**	**R$ 765,00**
38	900	PCT	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material átoxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	**1,25**	**R$ 1.125,00**
39	800	PCT	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material átoxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	**2,10**	**R$ 1.680,00**
40	130	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: com 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 (dez) unidades.	**1,30**	**R$ 169,00**
41	174	UND	PRATO FUNDO: de vidro temperado incolor.	**4,60**	**R$ 800,40**
42	178	UND	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	**3,90**	**R$ 694,20**
43	15	UND	VELA DE FILTRO: material cerâmica microporosa, comprimento 18, diâmetro 3,5, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação.	**4,20**	**R$ 63,00**
44	100	CX	VELA DE PARAFINA Nº 08: caixa com 08 unidades.	**4,10**	**R$ 410,00**
45	49	CX	XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES: Conjunto c/ 06 xícara e 06 pires em vidro temperado transparente e incolor. TAM P.	**34,00**	**R$ 1.666,00**
TOTAL					**45.480,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado

pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município

GILBERTO DANTAS DA SILVA
Gilberto Dantas da Silva ME
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:FBC5D812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMF/CPL/GAB

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (05/12/2014), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Vantuir Everton de Azevedo Araujo e Raimundo Toscano de Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **Contratação de Pessoa Física para Executar os Serviços de Lavagem e Lubrificação e Serviços de Borracharia (vulcanização e troca de pneus) nos Veículos da Frota do Executivo Municipal.** Presentes também se fizeram as seguintes pessoas físicas:

Licitante 01 - IVANILSON GALDINO ALVES – CPF – 538.725.094-20
Licitante 02 - JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS – CPF – 043.458.174-71

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que estavam em conformidade com o edital.

Como o **Licitante 01** somente cotou preço para o lote 02, e o **Licitante 02** cotou somente para o lote 01, não houve a sessão de lances. O Pregoeiro nesse momento passou a negociação de um melhor preço, com a negativa dos licitantes presentes, permanecendo o valor original das propostas. Com isso o **Licitante 01 - IVANILSON GALDINO ALVES – CPF – 538.725.094-20** foi declarado vencedor do Lote 02 com o valor global de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e o **Licitante 02 - JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS – CPF – 043.458.174-71** foi declarado vencedor do Lote 01 com o valor global de 44.584,85 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação dos licitantes vencedores, constatando-se a regularidade das mesmas. Diante disso, **INVANILSON GALDINO ALVES – CPF – 538.725.094-20** e **JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS – CPF – 043.458.174-71** foram declarados vencedores do certame, por apresentarem documentação conforme o Edital.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, em 05 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:2542C27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA,** Mat. 356, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de realizar pagamento, e realizar junto a empresa Art Design, envelopamento com adesivo PU no veículo Pálio Fire, Cor branca, de Placa OWG 3269.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:ED0F3673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **ADONIAS RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desempenhando atividades relacionadas às visitas domiciliares das famílias do Cadastro Único/Bolsa Família.
Valor Global: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de novembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2014.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4A3FE80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2014/GAB/PMG

Dispõe sobre a Cessão de servidor Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **CEDER** com ônus para o Município de Galinhos/RN, o servidor **JEFERSON MARTINS DE BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº M290 e portador do CPF nº 055.063.004-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galinhos, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de São Bento do Norte, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 03 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:964EBC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2014, no dia 19/12/2014, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de tratores com grade de arrasto para o corte de terra de pequenos agricultores, da zona rural do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, para suprir as necessidades da secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3BD16C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2014 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
CONTRATO:	001.1/2014
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	ANTONIO WILSON BEZERRA
VALOR ADITIVADO:	R$ 2.829,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO ADITIVADO:	79 (SETENTA E NOVE) DIAS

VIGÊNCIA:	14/10/2014 a 30/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.005 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANTONIO WILSON BEZERRA
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:09F4AFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2014 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
CONTRATO:	001.2/2014
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	JOSÉ ANTONIO BEZERRA
VALOR ADITIVADO:	R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PRAZO ADITIVADO:	79 (SETENTA E NOVE) DIAS
VIGÊNCIA:	14/10/2014 a 30/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.005 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0203FD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2014 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
CONTRATO:	001/2014
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO
VALOR ADITIVADO:	R$ 1.176,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO ADITIVADO:	79 (SETENTA E NOVE) DIAS
VIGÊNCIA:	14/10/2014 a 30/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.005 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D4A36F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 076 / 2014

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, Processo Administrativo nº 5.722/2014**, originado pelo **Memorando nº 1.177/2014 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atendimento da Unidade Básica de Saúde, Porte II, Localizado no Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré/RN**, o qual foi adjudicado em favor das empresas **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, os **ITENS 01, 02**, **05 e 07** no montante de **R$ 58.490,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) e o MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA,** os **ITENS 03, 06 e 08**, no montante **de R$ 59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** O valor global do certame, considerado o somatório dos **ITENS** acima adjudicados totaliza o montante de **R$ 118.480,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**, registrando-se, ainda, que o **ITEM 04** foi considerado como **FRACASSADO**, com base no que encontra-se indicado na presente Ata**.** Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 05 de Dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:6896FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 560/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6270/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA., CNPJ nº 10.867.687/0001-10.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de fratura de ante braço.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:2DE08109

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.457/2014*

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, no dia **05 de dezembro de 2014**, com o objetivo de ACOMPANHAR UMA MENOR PARA REALIZAÇÃO DOS

PROCEDIMENTOS DE EXAME DE CORPO DE DELITO E PERÍCIA PSICOLÓGICA NO ITEP/RN NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 1.457/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 04 de dezembro de 2014.

NÍVEA KARLA CÂMARA TEODORO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:9B10A1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2014 - ANEXO I

Gabinete do Prefeito
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO I
RECEITA – 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		37.706.176,00
RECEITA TRIBUTARIA	761.280,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	134.688,00	
RECEITA PATRIMONIAL	183.878,40	
RECEITA DE SERVIÇOS	204.960,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.245.689,60	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.680,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.293.824,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.342.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	23.424,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.693.760,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	234.240,00	
TOTAL DA RECEITA		43.000.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:50596826

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2014 - ANEXO II

Gabinete do Prefeito
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO II
DESPESA - 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		880.000,00
Câmara Municipal	880.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		41.970.000,00
Gabinete do Prefeito	1.019.200,00	
Sec. Mun. de Administração e Finanças	4.992.000,00	
Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.619.000,00	
Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer	1.458.000,00	
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	4.516.500,00	
Sec. Mun. de Saúde	7.963.900,00	
Sec. Mun. de Promoção e Bem Estar Social	2.626.000,00	
Sec. Mun. de Agricultura	2.339.000,00	
Controladoria Geral	315.500,00	
Procuradoria Geral	177.500,00	
Sistema Autônomo de Águas e Esgotos	181.500,00	
Sec. Mun. de Tributação	641.000,00	
Secretaria de Governo e Assuntos Municipais	120.900,00	
TOTAL DA DESPESA R$		42.850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$		150.000,00
TOTAL GERAL R$		43.000.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:40D493C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2014 - ANEXO III

Rua José Camilo Bezerra, S/N – Centro – Ielmo marinho/RN
CNPJ Nº 08.004.525/0001-07
LEI N.º 430/2014
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)			
DESPESA	EXECUTADA 2013	FIXADA 2014	PREVISTA 2015
DESPESAS CORRENTES	29.007.735,57	28.417.000,00	34.591.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.844.133,73	16.000.000,00	21.223.800,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	20.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.163.601,84	12.397.000,00	13.366.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.495.000,55	8.050.000,00	8.259.000,00
Investimentos	6.877.178,92	7.100.000,00	7.579.000,00
Inversões Financeiras	25.000,00	100.000,00	200.000,00
Amortização da Dívida Interna	592.821,63	850.000,00	480.000,00
TOTAL GERAL	36.502.736,12	36.467.000,00	42.850.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:4D342CA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2014 - ANEXO III

LEI N.º 430/2014
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a,b e c)

RECEITA	ARRECADADA			ORÇADA	
	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	31.866.656,80	32.935.033,65	32.324.580,23	32.197.000,00	37.706.176,00
Receita Tributária	729.413,37	300.540,73	327.440,11	650.000,00	761.280,00
Receita de Contribuição	92.804,29	112.461,61	108.728,43	115.000,00	134.688,00
Receita Patrimonial	148.231,25	61.693,52	120.282,97	157.000,00	183.878,40
Receitas de Serviços	0,00	0,00	63,42	175.000,00	204.960,00
Transferências Correntes	30.841.167,64	32.134.906,90	31.382.861,63	30.950.000,00	36.245.689,60
Outras Receitas Correntes	55.040,25	325.430,89	385.203,67	150.000,00	175.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	104.600,75	328.305,89	2.150.175,07	4.520.000,00	5.293.824,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.342.400,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	20.000,00	23.424,00
Transferências de Capital	104.600,75	328.305,89	2.150.175,07	2.300.000,00	2.693.760,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	200.000,00	234.240,00
TOTAL GERAL	31.971.257,55	33.263.339,54	34.474.755,30	36.717.000,00	43.000.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:17B1910A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2014

De 21 de novembro de 2014.

Nomeação do Senhor, GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA,** deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:CE738708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 094; e lei Municipal 0199 de 2013
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença pro Motivo de Gestação pelo período de 06 (seis) meses, a Srº (ª) MARIA JOSE TERTULIANO DE SOUZA ANDRADE, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento a partir de 01/12/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:8BCC546E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 009/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio considerando os estágios do procedimento licitatório e do valor apresentado entendeu que o licitante, apresentou os melhores preços, compatível com o preço de mercado, por conseguinte FICA AJUDICADO PP SRP Nº 009/2014, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em favor das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LDA**, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, Venceu os lotes de nº 04 – Anexo II, com valor de R$ 20.848,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e oito); Lote 02 – Anexo III, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e Lote 04 – Anexo III no valor R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), no valor global de R$ 37.448,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); **AWC – COMÉRCIO E REPRESNETAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 24.590.259/0001-06, venceu o lote nº 01 – Anexo II, no valor de 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais); Lote 02 – Anexo II, no valor de R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais); Lote 03 – Anexo III, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, e duzentos reais); Lote 06 – Anexo III, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais); **MAXIMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** CNPJ nº 70.319.678/0001-17, venceu lotes de nº 01 a 05, no valor de R$ 88.050,00 (oitenta e oito mil, e cinquenta reais); Lote 03; 05; 06; – Anexo II, no valor global de R$ 32.020,00(trinta e dois mil, vinte centavos) e Anexo III, venceu os lotes 01, no valor de R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco), e lote 05 no valor de R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais), valor global de R$ 20.685,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**ENCERRAMENTO:** Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão o Sr. Daniel Joaquim Roberto procedeu à leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo Licitante presente.

Japi, 28 de novembro de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:6179CC84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 009/2014

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Japi - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR, 04 de dezembro de 2014, o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP Nº 009/2014, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em favor das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LDA**, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, Venceu os lotes de nº 04 – Anexo II, com valor de R$ 20.848,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e oito); Lote 02 – Anexo III, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e Lote 04 – Anexo III no valor R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), no valor global de R$ 37.448,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); **AWC – COMÉRCIO E REPRESNETAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 24.590.259/0001-06, venceu o lote nº 01 – Anexo II, no valor de 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais); Lote 02 – Anexo II, no valor de R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais); Lote 03 – Anexo III, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, e duzentos reais); Lote 06 – Anexo III, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais); **MAXIMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** CNPJ nº 70.319.678/0001-17, venceu lotes de nº 01 a 05, no valor de R$ 88.050,00 (oitenta e oito mil, e cinquenta reais); Lote 03; 05; 06; – Anexo II, no valor global de R$ 32.020,00(trinta e dois mil, vinte centavos) e Anexo III, venceu os lotes 01, no valor de R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco), e lote 05 no valor de R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais), valor global de R$ 20.685,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Japi, 04 de dezembro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:01A5B89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 31/2014
PROCESSO Nº 2367/2014
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos

1 - ABERTURA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2014 (sexta-feira), reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos o Pregoeiro **Luiz Eugênio da C. Neto Lima** e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 075/2014, de 02/09/2014, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 31/2014, tipo Menor Preço Por Item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos noEdital para o Credenciamento. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES			
Licitante		Representante	
Razão Social	**CNPJ / CPF**	**Nome**	**Identidade / Emissor**
EDNA B. DE OLIVEIRA	18.073.220/0001-00	OLAVO DA SILVA	275655

3 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **ENVELOPES Nº 01 CONTENDO A PROPOSTA E O Nº 02 CONTENDO A HABILITAÇÃO.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital e constatou que a empresa EDNA B. DE OLIVEIRA – CNPJ: 18.073.220/0001-00 não trazia as marca do itens objeto deste certame, sendo considerada a mesma desclassificada conforme exposto no Inciso IV, item 4.4 do edital.
Do exposto, valendo-se do art. 9º da Lei 10.520/02 c/c Art. 48 § 3°, da Lei 8.666/93, temos que deve ser concedendo o prazo de oito dias uteis para a apresentação de nova proposta, tendo em vista que só há um licitante credenciado para participar deste certame.
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante quando a intenção de interpor recurso, o que não houve manifestação.

5 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Por fim tendo em vista que a empresa **EDNA B. DE OLIVEIRA – CNPJ: 18.073.220/0001-00** é a única participante deste certame e tendo em vista que a sua proposta foi desclassificada, designo o dia 12 de dezembro de 2014, as 10:00h para que o licitante desclassificado apresente nova proposta.

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro

ROSILENE BORGES LUCINDO
Equipe de Apoio

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

Edna B. de Oliveira
18.073.220/0001-00
OLAVO DA SILVA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:81B223BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 103/2014 - CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 103/2014

Convoca os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços, em consonância com a Portaria nº 015/2014-SMAS – Publicação de Exclusão, publicado no Diário Oficial dos Municípios/RN no dia 28 de Novembro de 2014, onde ficam abertas 04 vagas no referido programa.

1. Francisco Damião da Silva
2. João Maria Brito
3. Marcos Cicero da Silva
4. Maria Madalena Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:92EE22A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 433/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de DEZEMBRO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME: 11.029.339/0001-37; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 31.630,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:C7F4A4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 921/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de **R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais)** para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0767A2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 961.000,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 921/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 961.000,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 961.000,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4F25398B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2014

O Município de **JOSÈ DA PÉNHA** – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:
DECRETA:
Art. 1º. – Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Senhor Prefeito, Antônio Lisboa de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 565.866.394-68 e pelo Senhor David Fontes Soares – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CPF. 030.565.514-04, de todas as contas pertencentes ao município CNPJ. 08.357.642/0001-54, localizadas no Banco do Brasil S. A. na agencia de Pau dos Ferros/RN, prefixo nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- **CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS**
- **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO**

- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL – RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:9CBB208A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2014

O Município de **JOSÈ DA PÉNHA** – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:
DECRETA:
Art. 1º. – Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Senhor Prefeito, Antônio Lisboa de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 565.866.394-68 e pela Senhora Maria Evanda Pinheiro – SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CPF. 785.706.204-97, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ. 14.873.172/0001-84, localizadas no Banco do Brasil S. A. na agencia de Pau dos Ferros/RN, prefixo nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação.
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL – RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:4067CA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2014

O Município de **JOSÈ DA PÉNHA** – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:
DECRETA:
Art. 1º. – Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, Maria Neuman de Azevedo – SECRETARIA DE SAUDE, CPF. 130.118.044-00 e pelo Senhor David Fontes Soares – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CPF. 030.565.514-04, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ. 12.652.881/0001-04, localizadas no Banco do Brasil S. A. na agencia de Pau dos Ferros/RN, prefixo nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação.
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL – RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:E3FE066D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E EXTRATO TP 001 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP – Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do julgamento exarado pelo Presidente e Membros da CPL da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2014**, objetivando a **contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários no município de Lagoa D'anta/RN,** em **05 de dezembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 507.134,05 (quinhentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos)** a empresa licitante **Construtora Alicerce Ltda. - EPP.- CNPJ - 02.512.025/0001-08.**

Lagoa D'anta/RN
Em 05 de dezembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO:
Construtora Alicerce Ltda. - EPP.
CNPJ - 02.512.025/0001-08.
VALOR DO CONTRATO:
R$ 507.134,05 (quinhentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e sua alterações.
VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2014 a 05 de abril de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – obras e Instalações.

Lagoa D'anta/RN
Em 05 de dezembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:8F47F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS TP 001 2014

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/ Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários no município de Lagoa D'anta/RN.
Prestador: Construtora Alicerce Ltda. - EPP.- CNPJ - 02.512.025/0001-08.
Prazo de Execução: 120 cento e vinte dias.
Vigência: de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico financeiro.
Forma de Pagamento: Parcelado, e de acordo com as medições.
Especificações dos Serviços: contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários no município de Lagoa D'anta/RN.
Valor: R$ 507.134,05 quinhentos e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos

Lagoa D'anta/RN, 05 de dezembro de 2014

Município de Lagoa D'anta/RN
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:FD97D115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2014 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

Portaria nº 069 /2014 Lagoa Nova / RN, 27 de Novembro de 2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, à Servidora **FRANCISCA SUELY GALVÃO ACIOLE BATISTA**, Matrícula N° **654** função: **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a gozar a referida licença no período de ***02 de Fevereiro de 2015 a 03 de Maio de 2015.***

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 27 de Novembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:80B49495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3856/2014

Processo nº 3856/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Pulverizador**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL – ME**

OBJETO: Aquisição de pulverizador destinado a equipe de endemias do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D6AC0A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 17 de dezembro de 2014 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço Nº 31/2014, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender toda frota de veículos pertencentes e/ou incorporados a Prefeitura Municipal de Lucrécia, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação durante o exercício de 2015, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:20E95199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 17 de dezembro de 2014 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço Nº 32/2014, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÁS GLP (BOTIJÃO DE 13KG), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender aos órgãos da Administração Pública Municipal, e aos programas do Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação durante o exercício de 2015, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:035F3C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 17 de dezembro de 2014 – às 13:00, na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço Nº 33/2014, tipo menor preço por lote com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS da frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:059B58C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 19 de dezembro de 2014 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 37/2014, tipo menor preço por item com a contratação dos serviços de passagens a pessoas carentes deste município para as cidades de Mossoro/RN e Natal/RN, para receberem assistência médica hospitalar para o exercício de 2015, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FE879614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 19 de dezembro de 2014 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 35/2014, tipo menor preço por lote com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS para o exercicio de 2015, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:488DB5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 19 de dezembro de 2014 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 34/2014, tipo menor preço por item com a Contratação de prestadores de serviços para as equipes do ESF I e II, e equipes do ESB I e II , conforme termo de referência anexo I do edital para o exercício de 2015 os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E6A313B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 19 de dezembro de 2014 – às 13:00, na

modalidade Pregão Presencial Nº 36/2014, tipo menor preço por item com a Contratação de prestadores de serviços da saúde, conforme termo de referência anexo I do edital para o exercício de 2015, referente aos itens declarados desertos, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A0F7A55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 128/2014

Ementa: Rescindir contratos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que atualmente muitos cargos da Administração Pública Municipal encontram-se ocupados por servidores contratados em caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas com vistas à racionalização e redução de despesas de pessoal, em observação ao cumprimento dos limites constitucionais e legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir os contratos temporários de pessoal firmados pelo Município de Monte das Gameleiras, com exceção daqueles cuja rescisão do contrato possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro, do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de novembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A165827D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: GLEDSON JOSÉ DE ALMEIDA –MEI- CNPJ: 18.441.560/0001-47; Objeto: Contratação da Concessão Onerosa de Uso Individual de Área destinada a Exploração do Quiosque, para Atividades Comercial de Lanchonete, Restaurante e Similares, localizado na Praça Pública Francisco Sales Junior, neste Município, com o valor mensal de R$ 200,00 (trezentos reais); Prazo: 05(cinco) anos; Data: 27.11.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; Pela Contratada: Gledson José de Almeida. Titular.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E8CB6992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 421 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	05/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8B5FD646

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 422 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53		RG: 546.906/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 13 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN para reunião da CIR na IV URSAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	04/11/2014	R$ 28,00	R$ 28,00

Importa a quantia de R$ 28,00 (vinte e oito reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:62C50080

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 423 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO				
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 140.672.854-34		RG: 253.363 SSP/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 13 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN Viagem para Caicó-RN para reunião da CIR na IV URSAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	04/11/2014	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5CB47E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014-PMP

CONTRATO Nº 024/2014. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: Eduardo Dantas Henriques, Objeto: Locação de 01 Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 037/2014 – Pregão Presencial Nº 0016/2014-PMP. Valor R$ 56.400,00, Vigência: 04/12/2014-04/12/2015. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008.2.055 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Eduardo Dantas Henrique - Contratada.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:767C1354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014-PMP

CONTRATO Nº 025/2014. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: Luis da Silva, Objeto: Locação de 01 Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 037/2014 – Pregão Presencial Nº 0016/2014-PMP. Valor R$ 55.920,00, Vigência: 04/12/2014-04/12/2015. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008 2.055 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Luis da Silva - Contratada.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:A473BD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014-PMP

CONTRATO Nº 026/2014. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: Daian Marques dos Santos Pereira, Objeto: Locação de 01 Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 037/2014 – Pregão Presencial Nº 0016/2014-PMP. Valor R$ 56.160,00, Vigência: 04/12/2014-04/12/2015. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008.2.055 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Daian Marques dos Santos Pereira - Contratada.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CEAC9130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014-PMP

CONTRATO Nº 027/2014. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: Francisco José de Medeiros Junior, Objeto: Locação De 01 Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 037/2014 – Pregão Presencial Nº 0016/2014-PMP. Valor R$ 55.920,00, Vigência: 04/12/2014-04/12/2015. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008.2.055 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Francisco José de Medeiros Junior - Contratada.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C596D513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014, às empresas e nos lotes abaixo realcionados, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
Empresa INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA ME, no(s) lote(s) 03, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME no(s) lote(s) 12 e 13, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA no(s) lote(s) 20, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa R. DE F. TORRES EPP no(s) lote(s) 19 e 21, conforme Proposta Final apresentada;

Empresa PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA EPP no(s) lote(s)14, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA ME no(s) lote(s) 17, conforme Proposta Final apresentada; e
Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA no(s) lote(s) 04, conforme Proposta Final apresentada.

Pedra Grande/RN, em 26 de novembro de 2014.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:44A23DDC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014, às empresas e nos lotes abaixo realcionados, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
Empresa INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA ME, no(s) lote(s) 03, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME no(s) lote(s) 12 e 13, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA no(s) lote(s) 20, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa R. DE F. TORRES EPP no(s) lote(s) 19 e 21, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA EPP no(s) lote(s)14, conforme Proposta Final apresentada;
Empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA ME no(s) lote(s) 17, conforme Proposta Final apresentada; e
Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA no(s) lote(s) 04, conforme Proposta Final apresentada.

Pedra Grande/RN, em 26 de novembro de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:00387927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 631/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **João Pessoa/PB**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que submeteu-se a cirurgia de cabeça para passar por nova avaliação médica no Hospital Municipal Santa Izabel em João Pessoa/PB,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6D119B9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 633/2014 MARCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcio José Pereira de Oliveira**, **CPF: 096.448.654-72,** matrícula nº **0334,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerencia de transportes)**, ocupante do cargo de **Gerente de Transporte**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **05.12** a **05.12** do corrente ano, com objetivo de, **legalizar documentação para que o Município possa receber dois carros para as Secretárias de Educação e Saúde na POVEL FIAT em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:886BA838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 634/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **04.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente transferido do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade para o Januário Cicco em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8C2117D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE 03 CONSULTAS ORTOPÉDICAS E UMA USG DE OMBRO ESQUERDO E DIREITO NOS RESPECTIVOS PACIENTES: MARIA VILANEIDE DE ALMEIDA SANTOS, IONEIDE NOBRE DA SILVA, DIMAS BATISTA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D7BE1B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS GINECOLÓGICA E USG PÉLVICA E CONSULTA OBSTETRA NAS RESPECTIVAS PACIENTES: GENILDA PEDRO DA SILVA, IARA CRISTINA PEREIRA, ILZA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA, ANTONIA KATIANE SOUZA DA SILVA DO CARMO, LUIZA TANIA CLEMENTE DE OLIVEIRA, ANTONIA MIKAELA JACINTO DE BESSA, MARIA GILCILENE CARDOSO SOARES, FERNANDA KAROLINE SOARES DE QUEIROZ, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 820,00 (oitocentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C83DB6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA NA PACIENTE MARIA REGILENE RODRIGUES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 02/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D96754C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR NA PACIENTE IRACI RAPOSO DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 390,00 (trezentos e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 02/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:794797C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2014

PORTARIA Nº 072/14
Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Sueli Nicácio de Oliveira,** CPF: 379.225.054-34, do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária deste Município, a partir desta data**.**
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:12C50D05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2014

PORTARIA Nº 073/14
Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Srº **Dário Bezerra da Silva,** do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Social deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:2393571D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2014

PORTARIA Nº 074/14
Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Sr. **LEONARDO INACIO DE LIMA,** CPF: 020.976.324-83, do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:A8D8F41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
VETO

Excelentíssimo
SENHOR GEVERTON FERNANDES COSTA,
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

Venho por meio deste, com as devidas vênias e respeitos, comunicar a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, decidimos Vetar a Emenda ao Projeto de Lei nº. 004/2014 de autoria do Senhor Vereador José Airton Lopes.

RAZÕES DO VETO

A referida Proposição de Emenda ao Projeto dispõe sobre a cessão de vários imóveis públicos municipais ainda nus que se encontravam sobre posse clandestina de particulares que são descritas na emenda.
Imperioso informar que havia a intenção do Poder Executivo Municipal de doar os imóveis onde já haviam edificações, como forma de regularizar a situação das moradias das pessoas que adquiriram de boa-fé os imóveis públicos de particulares ímprobos e falsários que agiram como se proprietários fossem dos imóveis públicos, se tratando tais casos de situações irreversíveis, visto que os posseiros passaram a residir nestes imóveis públicos adquiridos ilegalmente.
Lamentavelmente o legislativo não aprovou o texto original, e o Vereador José Airton Lopes resolveu alterar o texto da lei adicionando todos os particulares que possuem de forma ilegal os referidos imóveis públicos, mesmo sem ter legitimidade para propor tal emenda como demonstraremos a seguir.
A respeito da competência para a administração de bens públicos, temos a valiosa lição do mestre Hely Lopes, *in verbis*:

Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência do presidente da Câmara quanto aos bens utilizados nos serviços da Edilidade, mas, mesmo no que toca a estes bens, somente os atos de uso e conservação é que competem ao presidente, visto que os de alienação e aquisição devem ser realizados pelo Executivo, como representante do Município. *(Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 8ª edição, pag. 227)*

Não restam dúvidas, portanto ser competência exclusiva do Prefeito Municipal a administração dos bens, não havendo no caso concreto, qualquer legitimidade aos membros do Poder Legislativo de dispor a respeito dos bens municipais.
No que concerne à cessão de bens, temos o disposto na Lei Federal nº 9.636/1998, em seu Art. 18, *in verbis*:

Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos noDecreto-Lei no9.760, de 1946, imóveis da União a:Decreto nº 3.725, de 10.1.2001.

Com fulcro no princípio da simetria, a competência Legislativa do Presidente da República se iguala a dos demais Chefes do Executivo, sejam eles estaduais ou municipais, como é o presente caso, observadas as devidas peculiaridades.
Dessa forma, ante ao fato jurídico da competência de administração dos bens públicos ser do Chefe do Executivo e a destinação desta administração como cessão de uso de bem público à ente não estatal deve partir do Executivo, com posterior autorização legislativa, como dispõe inclusive o artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
A respeito desta autorização legislativa, valei salientar que deve ser posterior ao ato administração de interesse administrativo e social, e não no sentido inverso.
Daí porque quando da doação dos referidos bens públicos a particulares ou qualquer ente não governamental será sempre de iniciativa do Executivo, sendo da incumbência do Poder Legislativo apenas conceder autorização em sessão plenária, findando com a sanção e assinatura do termo de doação.
Em complementação o Regimento Interno da Câmara Municipal trata dos casos inadmissíveis de proposição:

Art. 75 – O Presidente ou a Mesa, não aceitará proposição:
*II – Q**ue sendo de iniciativa exclusiva do Executivo tenha sido apresentada por vereador**;*

Nesse contexto, resta claro que padece a emenda do projeto apresentada pelo vereador Airton Lopes possui vicio de legalidade e regimental no aspecto formal, o que bastaria por si para a não aprovação de seu conteúdo.
Todavia, como amplamente exposto, a pretendida Emenda ao Projeto de Lei, não atende ao interesse público, visto que transfere todo o ônus exclusivamente ao município por atos ímprobos cometidos por administradores passados, não se tratando de caso irreversível aos particulares que celebraram negócio jurídico nulo ao adquirir de outros particulares os imóveis públicos.

Ao vetar a referida Emenda ao Projeto de Lei apresentado o Poder Executivo não busca ofender ou diminuir o trabalho desta nobre Câmara Municipal, mas sim cumprir a Lei, posto que a sanção de tal projeto implicaria diretamente ao Prefeito e aos vereadores um desvio de poderes a atribuições em flagrante inconstitucionalidade e ilegalidade.

Ademais, não nos parece justo doar vários lotes de terrenos públicos a particulares que muitas vezes possuem tais bens tão somente para fins de investimento no mercado imobiliário, ao contrário daqueles que verdadeiramente compraram tal imóvel e ali construíram com sacrifício a sua moradia, tornando seus negócios jurídicos apesar de nulos, irreversíveis.

Reconhecemos que a Câmara de Vereadores ao acolher a referida Emenda ao Projeto de Lei 004/2014, buscaram uma outra solução ao grave problema instalado por Administrações anteriores. No entanto, enquanto agentes políticos somos impedidos de efetivarmos norma Municipal para a qual Lei Federal ou Constituição Federal disponha, regre ou limite no agir.

Ante o exposto, sou levado a apresentar VETO ao Projeto de Lei nº. 004/2014, não o sancionando por considerá-lo inconstitucional, ilegal, e contrários à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e ao Interesse Público.

Sendo assim, devolvo o dispositivo vetado a essa Egrégia Câmara Municipal, para reexame.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros da Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rafael Fernandes/RN, em 03 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C60575C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL ELEIÇÃO MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas disposições legais, e de conformidade com o que determina a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO dessa Casa Legislativa do município de Riacho da Cruz/RN, torna público e, CONVOCA os vereadores do Poder Legislativo Riacho-cruzense para participar da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal para o Biênio 2015/2016 de acordo com as seguintes normas:

ATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz-RN, Biênio 2015-2016, será realizada a partir das 9h do dia 22 de Dezembro do corrente ano, no plenário da Casa Legislativa, Palácio Ananias Mafaldo Magno, localizado a Rua Sete de Setembro, 29, Centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DAS CHAPAS:

O prazo para registro da chapa dar-se-á até o dia **10 de Dezembro de 2014**. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento com a chapa o qual deverá constar os cargos, previstos no Regimento Interno, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado vencedor o candidato mais votado nas últimas eleições conforme o Art. 25º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. A apuração será feita pelo o presidente da sessão com o auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse no dia 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:BF11203E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**HOMOLOGO e ADJUDICO**o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2014**, neste município, tendo como vencedores o senhores **JOÃO MARIA BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF: **702.775.164-04 e DAP: RN 24109000302042900002264; JOSÉ FELIPE DA SILVA** inscrito no CPF: **792.045.114-00 e DAP: SAF00079204511400200214447; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE** inscrito no CPF: **074.799.214-20 e DAP: SDW00747992140280510122O; CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA** inscrita no **CPF: 077.905.364-86** e **DAP: SAF00005708066407146150**4, e **JOSIMAR ARRUDA DE LIMA** inscrito na **DAP: SDW07373402048681812102**5**,** com propostas descritivas, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:35B12DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120101/2014

Portaria nº 120101/2014

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99CEB0FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120102/2014

Portaria nº 120102/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:790AE559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120303/2014

Portaria nº 120303/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Maternidade Januário Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:87A10CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 0051/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos para sorteio entre os contribuintes do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IZABEL FERNANDES CAVALCANTI - EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R$ 2.843,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais).

São João do Sabugi/RN, 20 de Novembro de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:E3762B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 039/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder aSrª.TANISE FABÍOLA DE MEDEIROS–DIRETORA LEGISLATIVA,desta Câmara Municipal,01(UMA) diária,no valorde240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS), ficando a

referidafuncionáriaautorizadaa deslocar-se até a cidade deNatal/RN, no dia03 de dezembro de 2014, paraparticipar da Inauguração no Novo Auditório da FECAM- RN," Vereador Rogério Marinho".

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN,02dedezembrode 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Republicar por incorreção

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE274E59

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 042/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 01 (**uma**) diária no valor de R$ 120,00 (**CENTO E VINTE REAIS**), ficando a referida Tesoureira autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de dezembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto a Agencia do Banco do Brasil daquela cidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:325E699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 419/2014, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de dezembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B18A1640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

A **Comissão Eleitoral Central** das Eleições Diretas Para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Divulgar o resultado das Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal, realizada no dia 26 de novembro de 2014:

ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS
Joaquim Océlio Bobô (diretor)
Maria Laisse de Souza Pessoa (vice-diretora).
Eleitos com 99,76% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA
Márcio Gleber Crisóstomo de Aquino (diretor).
Adriana Maria Gonçalves da Silva (vice-diretora).
Eleitos com 99,53% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS
Marta Rejânia Maia do Rêgo (diretora).
Eleita com 95,17% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO
Maria Salete da Conceição Silva (diretora).
Eleita com 88,87% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA
Maria Edna Nogueira de Bessa (diretora)
Josefa Rejânia de Souza Barros (vice-diretora)
Eleitas com 86,18% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO
Ana Alice de Freitas Neta Araújo (diretora)
Francisca Petruce da Cruz (vice-diretora)
Eleitas com 77,78% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO DIAS DO REGO
Maria Geânia Leite Araújo (diretora)
Maria Vilani Alves (vice-diretora).
Eleitos com 75,00% dos votos válidos.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIRÉ
Irene da Silva Pessoa (diretora)
Não eleita com 45,04% dos votos válidos.

Art. 2º Esta portaria de Nº 003/2014 entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel, 27 de Novembro de 2014.

VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES.
Presidenta da Comissão Escolar Central
Representante do Conselho Municipal de Educação

FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARIA EVANICE DE CARVALHO
Representante Dos Servidores Público Municipais

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A2C0420B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DE COMITÊ DE GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA

PORTARIA N° 063/2014
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, Deliberações pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) em reunião realizada dia 08 de julho de 2013, conforme foi deliberado que "3. Fortalecer a gestão pública do novo equipamento, estabelecendo o seu Comitê de Gestão, formado por cinco membros: o (a) chefe do executivo municipal, como presidente nato (a) do comitê, o (a) presidente e o (a) vice do CMDRS, mais um representante do governo municipal e outro da sociedade civil, que irão, em tempo hábil, elaborar um regimento interno para o funcionamento do referido equipamento". O novo equipamento em questão dar-se-á CASA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, também denominado CENTRO DE CULTURA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA, JANIELLE LINHARES DA SILVA, integrantes do CMDRS deste Município, ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL, representante do Poder Público e HELDENE DA SILVA SANTOS, representante da Sociedade Civil e a Chefe do Poder Executivo Municipal a Senhora MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI, como Presidente, para o primeiro mandato **2014/2016** do Comitê de Gestão do Centro de Cultura de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso(RN), 04 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:8E0DFE23

GABINTE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 064/2014

Nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL para o cargo CC-III de Coordenador de Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:45C129FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0390/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014*

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Apoio as Creches para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores as empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor total estimado de R$ 5.061,40 (cinco mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais) e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.
*Republicado por incorreção.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:AF70313C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0390/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014*

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor total estimado de R$ 5.061,40 (cinco mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais) e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reai). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Apoio as Creches para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.
*Republicado por incorreção.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:2CC15268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0687/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	04 de Dezembro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 03 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hospital do Coração buscar o paciente Francisco Araújo Dantas, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C48C7C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0688/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:97AE2FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0689/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Alexandria/RN	05 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Alexandria/RN, no(s) dia(s) 04 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Francisca G. da Silva, Laurinete M. de Lanusa, Severina. L. de O. Costa, Expedito D. da Costa e Francisca P. da Costa ao Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para procedimentos cirúrgicos, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4AE4BE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor **LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) Diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor: **LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS**, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Especiais, matrícula/portaria nº 018/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar de audiência na Justiça Federal de Primeira Instância, para representar a prefeitura nos autos do Processo nº 0804109-77.2014.4.05.8400T na Justiça Federal.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B8C54B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2014-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 05 (CINCO) Diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (Mil reais), totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília / DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **– Liberar Recursos de Emendas Parlamentares já empenhadas e Visitar os Ministérios em busca de mais Recursos para o Município.**

Local de destino: Brasília / DF

Período do Afastamento: Cinco (05) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de Dezembro de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:53AB10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0141/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor **LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) Diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais), ao Servidor: **LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS**, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Especiais, matrícula/portaria nº 018/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília – DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Liberar Recursos de Emendas Parlamentares já empenhadas e Visitar os Ministérios em busca de mais Recursos para o Município.**

Local de destino: Brasília - DF

Período do Afastamento: CINCO (05) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Dezembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B999F99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO**

NOVO/RN pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 093.104.844-38 e RG nº 1967986 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Ataíde de Melo ,586 – Centro – Tangará - RN - CEP: 59.240-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como CIRURGIÃ- DENTISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.162,50 (Hum mil cento e sessenta e dois e cinqüenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 08/09/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 08 de Setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:3A60F9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora JANDIRA CARDOSO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 037.436.574-14 e RG nº 1.759.803SSP/RN, residente e domiciliadaa RuaSebastião Ferreira Lima, 92 – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JANDIRA CARDOSO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D0440A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 043.793.014-94 e RG: 2.408.383 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AGENTE ADMINISTRATIVA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:34CE1C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 043.793.014-94 e RG: 2.408.383 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AGENTE ADMINISTRATIVA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:13969F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob

o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 790.702.564-87 e RG: 1.213.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Serra da Tapuia nº 1620, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Operador de Retro Escavadeira, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.304,35 (Um Mil Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7B5F0D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob

o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 790.702.564-87 e RG: 1.213.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Serra da Tapuia nº 1620, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Operador de Retro Escavadeira, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.304,35 (Um Mil Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:80200157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob

o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor JOSE ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 492.001.434-15e RG nº 803.435SSP/RN, residente e domiciliadono Sítio Barra dos Amaros, 140 – Zona Rural – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MOTORISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:81E8B2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSÉ COSME NETO**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 029.810.674-43 e RG: 1.685.137 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lima nº 61, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ COSME NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AFFA682E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente

e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSÉ COSME NETO**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 029.810.674-43 e RG: 1.685.137 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lima nº 61, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ COSME NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:65C1990D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor JOSE VILANI DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 171.375.558-02 e RG nº 1.429.158SSP/RN, residente e domiciliadoa Rua Manoel Ferreira de Macedo, 32 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MOTORISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ VILANI DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CC9D35EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior,

capaz portadora do CPF/MF: 036.319.264-64 e RG: 1.759.828 SSP/RN, residente e domiciliado na Sitio Serra da Tapuia nº 103, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 31/08/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9A992AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 036.319.264-64 e RG: 1.759.828 SSP/RN, residente e domiciliado na Sitio Serra da Tapuia nº 103, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/09/2014 à 30/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D231A94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSENILDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, maior,

capaz portadora do CPF/MF: 071.199.804-32e RG: 2.238.317 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Inês, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSENILDA BARBOSA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:2D930016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora JOSENILDA BARBOSA DA SILVA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 071.199.804-32e RG: 2.238.317 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Inês, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSENILDA BARBOSA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:DF0B70CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSENILSON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 067.056.044-84 e RG: 2.434.964 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Serra da Tapuia nº 332,

Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 31/08/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9B491E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSENILSON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 067.056.044-84 e RG: 2.434.964 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Serra da Tapuia nº 332, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/09/2014 à 30/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:87429FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSILDA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 037.570.534-19 e RG: 2.248.485 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste

Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSILDA CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:40CB9993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSILDA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 037.570.534-19 e RG: 2.248.485 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

JOSILDA CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:111443E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 081.953.454-41 e RG nº 002.229.801 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha,166 – Conjunto da COHAB – Ceará- Mirim - RN - CEP: 59.570-000, doravante denominados, respectivamente

CONTRATANTE e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como NUTRICIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,70 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 05/09/2014 à 30/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 05 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B42D0066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **LEYDSON ROMÁRIO DA COSTA GONÇALVES OLINTO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 086.462.224-46 e RG: 002.942.633 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira de Macedo nº 62, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 31/08/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LEYDSON ROMÁRIO DA COSTA G. OLINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7308A317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **LEYDSON ROMÁRIO DA COSTA GONÇALVES OLINTO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 086.462.224-46 e RG: 002.942.633 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira de Macedo nº 62, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente,

CONTRATANTE e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/09/2014 à 30/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LEYDSON ROMÁRIO DA COSTA G. OLINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D19AB4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 065.598.224-86 e RG: 002.689.200 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Margarida Gomes Xixi nº SN, Bairro Vermelho – Santa Cruz/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Professora NV2 – 1A, na Sec. Mun. Educação, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.591,29 (Um Mil Quinhentos e Noventa e um Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 18/08/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 18 de Agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:12472AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MANOEL DOS PASSOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 444.491.274-04 e RG: 749.416 SSP/RN, residente e domiciliado na TV José Ferreira Lima nº 08, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.087,00 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MANOEL DOS PASSOS ALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1ABE7CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MANOEL DOS PASSOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 444.491.274-04 e RG: 749.416 SSP/RN, residente e domiciliado na TV José Ferreira Lima nº 08, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.087,00 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MANOEL DOS PASSOS ALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D28D929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA ALEXANDRA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 008.827.434-90 e RG: 1.934.316 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA ALEXANDRA DE MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:468B09B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA ALEXANDRA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 008.827.434-90 e RG: 1.934.316 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA ALEXANDRA DE MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0759FF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 096.694.994-37 e RG: 3.081.748 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Tanque da Vaca, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:EDE414AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 096.694.994-37 e RG: 3.081.748 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Tanque da Vaca, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6976BD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 065.536.514-18 e RG nº 2.556.184SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua: Manoel Ferreira de Macedo, 14-A – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AGENTE ADMINISTRATIVO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0F7F477A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 428.803.193-15 e RG nº 795.515.979 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Severino Tavares de Faria, 01627 – Cidade Verde – Nova Parnamirim – Parnamirim – RN – CEP: 59150-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDA DA FAMÍLIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 3.126,74 (Três Mil Cento e Vinte e seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 07/04/2014 à 30/09/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 07 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B6DDB82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 082.540.414-23 e RG: 2.238.516 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva, 46, Centro, Sítio Novo/RN, doravante denominados, respectivamente,

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CONTRATADA se obriga a prestar serviço como ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:88476D19

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CONTRATADA se obriga a prestar serviço como ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7151746A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 082.540.414-23 e RG: 2.238.516 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva, 46, Centro, Sítio Novo/RN, doravante denominados, respectivamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 082.540.414-23 e RG: 2.238.516 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva, 46, Centro, Sítio Novo/RN, doravante denominados, respectivamente,

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CONTRATADA se obriga a prestar serviço como ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:09030F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **MARIA JACLEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 067.617.374-86 e RG nº 2.493.913 SSP/RN, residente e domiciliada no Distrito Serra da Tapuia ,369 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 08/09/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o forum da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 08 de Setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA JACLEIDE DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:78DD33BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 543.997.854-20 e RG: 1.101.400 SSP/RN, residente e domiciliada na Sitio Barra dos Amaros nº 03neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:DD212D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 543.997.854-20 e RG: 1.101.400 SSP/RN, residente e domiciliada na Sitio Barra dos Amaros nº 03neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F8D61C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA REJANE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 054.158.544-44 e RG: 2.378.159 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA REJANE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:417A4B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA REJANE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 054.158.544-44 e RG: 2.378.159 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA REJANE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:49DDA5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **MARIA RICASSIANE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 108.200.574-60e RG nº 2.890.607SSP/RN, residente e domiciliadano Sítio Alto da Tapuia – Zona Rural – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA RICASSIANE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C97F65BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA SUELY DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 048.390.604-28 e RG: 1.737.655 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva nº 26, centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA SUELY DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A9DDC827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA SUELY DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 048.390.604-28 e RG: 1.737.655 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva nº 26, centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA SUELY DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AC22899E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 023.590.674-35 e RG nº 1.824.767 2ª viaSSP/SP, residente e domiciliadaa Rua Luiz Roberto Ribeiro, 90 – Barro Vermelho – Santa Cruz - RN - CEP: 59.200-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA VERÔNICA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:98A9884A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **MELINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 050.698.244-06 e RG nº 2.468.027 SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua: José França Sobrinho, 64 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados,

respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MELINE FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AD153E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **NIVALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 807.035.694-49e RG nº 587.712SSP/RN, residente e domiciliadoa Luiz de França Ferreira Nobre, 28– Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TRATORISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

NIVALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:71C2E05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **PAULA MARCIA DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 065.547.324-62 e RG: 2.413.906 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Pau de Leite, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

PAULA MÁRCIA DE ALMEIDA CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:EAB4E5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **PAULA MARCIA DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 065.547.324-62 e RG: 2.413.906 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Pau de Leite, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

PAULA MÁRCIA DE ALMEIDA CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8243C29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 015.911.634-12e RG nº 1.447.079SSP/RN, residente e domiciliadoa Vila Jaqueline, 07 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente

CONTRATANTE e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:55D94690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **PAULO FELIX DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 294.962.334-49 e RG: 8.084.453 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Profª Elizete Pessoa de Carvalho nº 67, Centro – Santa Cruz/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Professor NV2 – 1A, na Sec. Mun. Educação, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.591,29 (Um Mil Quinhentos e Noventa e um Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 04/04/2014 à 04/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 04 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO FELIX DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:707C0DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **PAULO FELIX DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 294.962.334-49 e RG: 8.084.453 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Profª Elizete Pessoa de Carvalho nº 67, Centro – Santa Cruz/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Professor NV2 – 1A, na Sec. Mun. Educação, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.591,29 (Um Mil Quinhentos e Noventa e um Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/10/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO FELIX DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CF935E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 230.105.094-72 e RG nº 461.489 SSP/RN, residente e domiciliadono Sítio Velas– Zona Rural – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MOTORISTA DE CAÇAMBA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,68 (Um Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito centavos) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:02C571DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **RANIERE NICÁCIO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 029.092.534-73 e RG nº 1.345.270 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes costa, nº 05 – Capim Macio – Natal – RN – CEP: 59078-

520, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MÉDICO ESF-II, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 04/08/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 04 de Agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RANIERE NICÁCIO DE MEDEIROS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:81693212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **RICARDO RODRIGUES NISHIYAMA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 010.833.973-46 e RG: 2.433.024 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antonia Ferreira Lima nº 05, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Facilitador de Oficinas da Sec. Mun. De Assistência Social, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 06/09/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RICARDO RODRIGUES NISHIYAMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9A7EFF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **RITA DE CÁSSIA FONSECA**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 008.388.734-21 e RG nº 1.457.777SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua: Sebastião Lourenço de carvalho, 06 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C50BC7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora RITA DE CASSIA MACEDO, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF:033.830.184-40 e RG: 509.406.786 SSP/SP, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AGENTE COMUNITARIA DOS CORREIOS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DE MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:022E509B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora RITA DE CASSIA MACEDO, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF:033.830.184-40 e RG: 509.406.786 SSP/SP, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AGENTE COMUNITARIA DOS CORREIOS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DE MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:09FE6558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ROBERTO JÚNIOR DE MACEDO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 008.858.734-75e RG nº 57.228.102SSP/SP, residente e domiciliadono Distrito Serra da Tapuia– Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como GARI, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ROBERTO JÚNIOR DE MACÊDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F731C049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ROBSON MALAQUIAS DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 095.980.994-58e RG nº 540.388.804SSP/SP, residente e domiciliadoa Rua João Joaquim de Souza, 54 – Centro – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MOTORISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ROBSON MALAQUIAS DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8B704D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ROSANA MARIA PEGADO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 078.082.334-63e RG: 2.483.062SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Ruraldeste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA PEGADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F87D8C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ROSANA MARIA PEGADO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 078.082.334-63e RG: 2.483.062SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Ruraldeste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA PEGADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9A2B8A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **SANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 014.558.654-51 e RG nº 1.447.203SSP/RN, residente e domiciliadano Sítio Ipueira – Zona Rural – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:29AA44C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **SINICLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 050.908.424-93 e RG: 1.681.508 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

SINICLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6C0E5E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **SINICLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 050.908.424-93 e RG: 1.681.508 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

SINICLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:18188E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **TATIANA COSME DA COSTA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 049.562.974-08 e RG: 1.952.263 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Xavier Neto nº 51, centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

TATIANA COSME DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:490349ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **TATIANA COSME DA COSTA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 049.562.974-08 e RG: 1.952.263 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Xavier Neto nº 51, centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

TATIANA COSME DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:01CA68AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **UESCLAY CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 055.715.864-96 e RG: 2.224.213 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira Lima nº 52, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.087,00 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

UESCLAY CARNEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7808AE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **UESCLAY CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 055.715.864-96 e RG: 2.224.213 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira Lima nº 52, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.087,00 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

UESCLAY CARNEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B863FA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **UESCLAY CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 055.715.864-96 e RG: 2.224.213 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira Lima nº 52, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e

CONTRATADO, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Motorista, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.087,00 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

UESCLAY CARNEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:472E17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pela **PREFEITO MUNICIPAL, RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN**, homologado em **05 de novembro de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Lenilson Angelo de Ameida - ME
CNPJ: 03.730.657/0001-00
Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire 2931, loja 07 – Capim Macio.
Telefone: 84 217 7263
Representante Legal: Lenilson Angelo de Almeida
CPF:39010503453
Valor Global: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Item-01-Recarga de Toner 85A-Unid.-300-R$ 53,40-R$ 16.020,00-02-Recarga de Toner 36A-Unid.-300-R$ 53,40-R$ 16.020,00-03-Recarga de Toner 35A-Unid.-200-R$ 53,40-R$ 10.680,00
04-Recarga de Toner 12A-Unid.-300-R$ 53,40-R$ 16.020,00-05-Recarga de Toner ricoh para Impressora MP1900.-Unid.-05-R$ 152,00-R$ 760,00-**Valor Total-R$ 59.500,00**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Sítio Novo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN**.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMSN/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela

PMSN/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.
5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.
6.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 -PMSN/RN**).
CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 008/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 008/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na

sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMSN/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMSN/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: Lenilson Angelo de Ameida – ME CNPJ: 03.730.657/0001-00, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LENILSON ANGELO DE AMEIDA - ME
CNPJ: 03.730.657/0001-00

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:630EF8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2014 EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA: LENILSON ANGELO DE AMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.730.657/0001-00**– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner – **PERÍODO:** 05 de novembro de 2014 à 05 de novembro de 2015 – **VALOR:** R$ **59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 008/2013, Decreto Municipal nº. 009/2013 e a Lei nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2014

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8D5C06E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO – SRP Nº 39/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 39/2014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia **17/12/2014**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:30 horas** (Horário Local) o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 039/2014, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO.** Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Taipu/RN, em 04/12/2014.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:219063CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 177/2014 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BASICO

LEI Nº.: 177/2014(02.12.2014)

Institui o conselho de controle social de saneamento Básico do Município de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

Maria José Jácome de Silva, Prefeita deste município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente lei:

Art. 1° - Fica instituído, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico", o conselho de controle social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias;

Art. 2° - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Politica e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3° - Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias:

a) debater e fiscalizar a elaboração da Politica Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

b) diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c) encaminhar reclamações e denunciar irregularidade na prestação dos Serviços de Saneamento básico; e

d) elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;

§ 1º- O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

§ 2 ° - A reunião do Conselho será Pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município;

Art. 4° - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – representante da Câmara Municipal de Vereadores ;

III – representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

IV – representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico:

a) empresa responsável pela limpeza Urbana;

b) empresa prestadora de serviços de água e esgoto; e

c) empresa responsável pelo transporte e destinação final de resíduos sólidos;

V – representantes da sociedade civil:

a) associação dos moradores do Município;

b) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte; e

c) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Paragrafo Único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitindo uma recondução para o mandato subsequente;

Art. 5° - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo;

Art. 6° - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros;

Art. 7° - É assegurado ao Conselho de Controle Social de saneamento Básico do Município de Tenente Ananias o Acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, observado o disposto no § 1° do Artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010;

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BA5A0B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2014

DAR NOVA CONSTITUIÇÃO A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA A PORTARIA Nº 162/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de uma Comissão para acompanhamento do Concurso Público Municipal de 2014 no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Resolve:

Art. 1º - Dar nova constituição a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal, passando a ser representada pelos seguintes membros:

Prefeitura Municipal:
Edmilson de Oliveira – Presidente
Jânio Batista Figueiredo - Membro
Francisco Eldio de Oliveira Silva – Suplente

Câmara Municipal:
Rozenilda Lucia Tomaz Araújo – Membro
Suplente - Tomaz Araújo Cruz

Art. 2º - A presente portaria passa a surtir efeitos a partir de 1º de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:AD37CF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº030/2014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
DATA/HORA: 18 DE DEZEMBRO DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2559792A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2014 DE 03 DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 04 de dezembro de 2014, ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RN, para uma reunião com o diretor, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C9C749BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2014/SMS

PORTARIA Nº 229/2014/SMS – UPANEMA, em 05 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 8, 10 e 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FF2322E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2014/SMS

PORTARIA Nº 230/2014/SMS – UPANEMA, em 05 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 9 e 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6B2A4641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **C*onfecção* e instalação de letras em aço inox escovado em relevo, sendo 23 letras medindo 21 centímetro de altura e 40 letras medindo 17 centímetro de altura para a fachada da Câmara Municipal de Várzea/RN, onde serão colocadas as seguintes frase: a) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA; b) PALÁCIO PREFEITO SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO**

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para ***confecção* e instalação de letras em aço inox escovado em relevo, sendo 23 letras medindo 21 centímetro de altura e 40 letras medindo 17 centímetro de altura para a fachada da Câmara Municipal de Várzea/RN, onde serão colocadas as seguintes frase: a) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA; b) PALÁCIO PREFEITO SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO**, e, ao mesmo tempo, determina a instauração do processo administrativo presente, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de dezembro de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:38EA115C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a Servidora IASMIM JAMYLI MARREIRO DA SILVA , matrícula número 378, cargo de secretária adjunta de finanças duas diárias durante dois dias(02), no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação do TREINAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA II-DISPENÇA E INEXIBILIDADE , que se realizará no período de 04 e 05 de Dezembro de 2014 , no salão flamboyant, do centro de eventos do praia mar Natal, Hotel & convention , situado à rua Francisco Gurgel nº 33, ponta negra – Natal/ RN.
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 03 de Dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:DEC65862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2014/G

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao servidor DIEGO AVELINO FERREIRA ,com Mat. 001 cargo de pregoeiro , duas diária durante dois dias (02), no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3º de 15 de maio de 2009 , para participação do, TREINAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA II- DISPENÇA E INEXIBILIDADE , que se realizará no período de 04 e 05 de Dezembro de 2014 , no Salão flamboyant, do centro de eventos do praia mar Natal , Hotel & convention , situado à rua Francisco Gurgel nº 33 , ponta negra – Natal / RN .
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:82BC3998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2014

PROCESSO nº 517/2014

Pregão PresencialSRP nº 75/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Prestar serviços em gráfica Off Set para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de dezembro de 2014 ate 03 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **F N DOS SANTOS NETO ME**		
CNPJ: **17.496.500/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Prudente de Morais, 187 , Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59611-010**		

Representante: **MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA** - CPF: **378.118.194-49**

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025169 - Guia de autorização de procedimento - Formato 18 - papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	8,73	174,60
10	0025178 - Boletim de produção ambulatorial - dados consolidados - CAPS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
11	0025179 - Boletim de produção ambulatorial - dados individualizados - CAPS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
14	0025182 - Solicitação de materiais - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	8,73	261,90
25	0025193 - Solicitação de baciloscopia e de cultura - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
38	0025206 - Laudo para solicitação de autorização de procedimento ambulatorial - UBS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
40	0025208 - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
41	0025209 - Laudo para solicitação ou autorização de mudanças de procedimentos e procedimento especial Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
50	0025218 - Boletim de produção ambulatorial dados individualizados - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
57	0025225 - Boletim de casas pendentes - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
70	0025238 - Solicitação de exames diversos - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	8,73	436,50
79	0025248 - Laudo para solicitação de mudanças de procedimento especial - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
81	0025250 - Solicitação de baciloscopia e de cultura - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
95	0025264 - Guia de autorização de procedimento - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
96	0025265 - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
110	0025278 - Boletim mensal de notificação de neoplasias malignas - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
131	0025299 - Solicitação de material - HMSK Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
133	0025301 - Laudo de procedimento especial - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	40,00	17,46	698,40
134	0025302 - Laudo para internação hospitalar - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
137	0025305 - Boletim operatorio - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	40,00	17,46	698,40
VALOR GLOBAL LOTE 1						**10.825,20**

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0025170 - Ficha de matrícula do CAPS - Formato A4 Papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
3	0025171 - Ficha de admissão - CAPS Formatura A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
4	0025172 - Ficha de acompanhamento social - CAPS Formato A4 - papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
6	0025174 - Ficha de evolução - CAPS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	40,00	17,46	698,40
8	0025176 - Ficha de controle indivisual de medicação do usuário - CAPS Formato A4 papel 75 gramatura		BLC100	40,00	17,46	698,40
19	0025187 - Fichas de procedimento - ficha de visita domiciliar - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		UND	3000,00	0,17	510,00
20	0025188 - Fichas de procedimentos - ficha de atendimento individual - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		UND	5000,00	0,17	850,00
21	0025189 - Fichas de procedimentos - ficha de cadastro domiciliar - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		UND	10000,00	0,17	1.700,00
22	0025190 - Fichas de procedimentos - ficha de atividade coletiva - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		UND	5000,00	0,17	850,00
23	0025191 - Fichas de procedimentos - Ficha de atendimento odontológico individual - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		UND	1000,00	0,17	170,00
26	0025194 - Ficha de notificação/investigação - Hanseniase - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
28	0025196 - Ficha de notificação/investigação tuberculose - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
29	0025197 - Ficha de notificação/investigação violencia doméstica; sexual e outras violencias - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
30	0025198 - Ficha de notificação/investigação dengue - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
31	0025199 - Ficha de notificação/investigação tuberculos - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
35	0025203 - Ficha de nascimento - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
36	0025204 - Ficha de referência - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
39	0025207 - Ficha de prescrição médica Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
45	0025213 - Ficha de procedimento - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
53	0025221 - Ficha do setor de fonoaudiologia - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
54	0025222 - Ficha de frequencia do paciente individual - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
55	0025223 - Ficha de visita de controle da febre amarela e dengue - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
56	0025224 - Ficha programa de controle das leishmanioses - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
68	0025236 - Ficha de registro de enfermagem - SAMU Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
71	0025239 - Ficha de referencia e contra referencia - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
80	0025249 - Ficha de evolução - CAPS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
82	0025251 - Ficha de referencia - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
83	0025252 - Ficha de registro de atendimento médico odontológico - enfermagem e serviço social Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
85	0025254 - Ficha individual - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
86	0025255 - Ficha de prescrição médica - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
90	0025259 - Ficha de cadastramento da gestante - sms Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
93	0025262 - Ficha de notificação de investigação de tuberculose - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
101	0025270 - Ficha perinatal Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
113	0025281 - Ficha individual - atendimento e acompanhamento - SMS ficha D2 Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
114	0025282 - Ficha de óbito Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	15,00	17,46	261,90
116	0025284 - Ficha de cadastramento da gestante - sistema de monitorameno e avaliação do pré natal Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
117	0025285 - Ficha penoscopia Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
132	0025300 - Ficha espelho AIH - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
135	0025303 - Ficha de controle de enfermagem - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
138	0025306 - Ficha de referencia - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
139	0025307 - Ficha de controle de troca de sistema - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
143	0025311 - Ficha de atendimento de urgencia Ponta do Mel - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
144	0025312 - Ficha de registro de atendimento médico - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	800,00	17,46	13.968,00
148	0025316 - Ficha de atendimento de usuários/SUS - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
150	0025318 - Ficha de recem nascido - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	15,00	17,46	261,90
151	0025319 - Ficha de transferencia - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
VALOR GLOBAL LOTE 2						**43.365,00**

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0025180 - Cartão de recebimento de insulina e seringa - SMS 14x24 - papel 180 Gramatura		UND	2000,00	0,29	580,00
13	0025181 - Cartão de controle de vacinas - animais - SMS 14x24 papel 180 Gramatura		UND	2000,00	0,29	580,00
15	0025183 - Cartão de controle de entrega de receituário controlado - SMS 14x24 papel 180 Gramatura		UND	2000,00	0,29	580,00
16	0025184 - Cartão de desenvolvimento infantil menino - SMS Formato 20x30 papel 180 Gramatura		UND	1500,00	0,97	1.455,00
17	0025185 - Cartão de desenvolvimento infantil menina - SMS Formato 20x30 papel 180 Gramatura		UND	1500,00	0,97	1.455,00
18	0025186 - Cartão de gestante - SMS Formato 20x30 papel 180 Gramatura		UND	2000,00	0,87	1.740,00
49	0025217 - Lista de espera - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
52	0025220 - Lista de presença de pacientes do CRAB - Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
69	0025237 - Cartão de matrícula e aprazamento da família - SMS 14X24 papel 180 Gramatura		UND	5000,00	0,29	1.450,00

74	0025242 - Receituário médico - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	2500,00	6,79	16.975,00
75	0025243 - Receituário azul controlado - Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	1000,00	3,39	3.390,00
76	0025245 - Receituário de controle especial - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	2000,00	6,79	13.580,00
88	0025257 - Cartão adulto - SMS 14x25 papel 180 Gramatura		UND	5000,00	0,29	1.450,00
89	0025258 - Cartão de entrega de receituário controlado saúde mental - SMS 14x25cm papel 180 Gramatura		UND	5000,00	0,29	1.450,00
98	0025267 - Relatório de produção e de marcadores para avaliação AB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
99	0025268 - Relatório da situação de saúde e acompanhamento das familias na area /equipe AB ATENÇÃO BÁSICA Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
104	0025272 - Cartão acompanhamento - hipertensão e diabetes 14x25cm papel 180 Gramatura		UND	5000,00	0,29	1.450,00
128	0025296 - Receituário comun - HMSK Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	1500,00	6,79	10.185,00
129	0025297 - Receituário azul controlado Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	1000,00	3,39	3.390,00
130	0025298 - Receituário especial - HMKS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	1500,00	6,79	10.185,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**71.117,20**

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0025173 - Livro de registro de atendimento diário - CAPS - livro com 100 folhas		UND	50,00	33,95	1.697,50
7	0025175 - Controle de frequência diária individual dos usuários do CAPS - Formato A4 papel 75 gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
9	0025177 - Registro das ações ambulatoriais de saúde 2 folhas - CAPS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
24	0025192 - Programa de controle da tuberculose - Guia de solicitação de tuberculose - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		UND	1000,00	0,17	170,00
27	0025195 - Antendimento anti - Rabico Humano - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
32	0025200 - Planilha de casos de diarreia - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
33	0025201 - Sistema de gerenciador de ambiente laboratorial - requisição de exame - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
34	0025202 - Requisição de exame citopatologico - colo do utero - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
37	0025205 - Protocolo de recebimento dos resultados de exames HIV - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
42	0025210 - Resumo de alta Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
43	0025211 - Declaração de atendimento Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
44	0025212 - Atestado médico Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	8,73	174,60
46	0025214 - Cadastro familiar - SMS Envelope 24x34		UND	20000,00	0,77	15.400,00
47	0025215 - Analise de atividades - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
48	0025216 - Relação dos pacientes de DR - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
51	0025219 - Avaliação traumato - ortopedia - CRAB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	10,00	17,46	174,60
58	0025226 - Etiquetas para remessa de especimens - VS 5x8 papel 75 Gramatura		BLC100	3000,00	0,09	270,00
59	0025227 - Operações de controle do reservatório canino - VC Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
60	0025228 - Registro diario do serviços antivetorial - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
61	0025229 - Resumo semanal do serviço antivetorial - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
62	0025230 - Coordenação de vigilancia epidemiologica de embarcações - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
63	0025231 - Intimação - VS Formato A4 papel extra cópia - Blocos com 3 vias		UND	20,00	33,95	679,00
64	0025232 - Termo de inspeção sanitária - VS Formato A4 papel extra cópia - Blocos com 3 vias		UND	20,00	33,95	679,00
65	0025233 - Termo diversos - VS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
66	0025234 - Planilha de veículos - SAMU Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
67	0025235 - Permuta de plantão - SAMU Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
72	0025240 - Atestado médico - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	8,73	261,90
73	0025241 - Atestado de saúde - SMS Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	8,73	261,90
77	0025246 - Programa de saúde bucal - prontuário clínico - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
78	0025247 - Farmacia básica - cadastro de saúde mental Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
84	0025253 - Requisição de exame - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
87	0025256 - Prontuário familiar - SMS Envelope 24x34		UND	20000,00	0,77	15.400,00
91	0025260 - Sistema de informação de atenção básica - acompanhamento de gestante - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
92	0025261 - Anexo 3ª planilha para anotação de obitos menores de um ano - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
94	0025263 - Requerimento do servidor - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
VALOR GLOBAL LOTE 4						**48.263,50**

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
97	0025266 - Sistema de informação de atenção básica - cadastro da família AB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
100	0025269 - Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
102	0025271 - Registro de atividades - procedimento e notificação AB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
103	0025320 - Prontuário Familiar - PSF		BLC100	50,00	17,46	873,00
105	0025273 - Sistema de vigilancia alimentar e nutricional - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
106	0025274 - Sistema de informação de agravos de notificação - hepatites virais Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
107	0025275 - Acompanhamento de tuberculose AB Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
108	0025276 - Ficha individual - atendimento e acompanhamento - SMS ficha D Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
109	0025277 - Anexo 3B planilha para anotação dos nascidos vivos Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
111	0025279 - Monitorização das doenças diarreicas agudas - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
112	0025280 - Requisição de mamografia - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
115	0025283 - Hiperdia - cadastro de hipertenso e ou diabetico Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
118	0025286 - Acompanhamento nutricional - centro de saúde Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
119	0025287 - Exame colposcopico - SMS Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
120	0025288 - Declaração de sanidade mental - centro de saúde Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	17,46	349,20
121	0025289 - Requisição do exame citopatologico - controle do cancer de colo de utero Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
122	0025290 - Gerenciamento de ambiente laboratorial - requisição de exame Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	8,73	174,60
123	0025291 - Atestado de saúde - centro de saúde Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	20,00	8,73	174,60
124	0025292 - Teste do pezinho - centro de saúde Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	15,00	17,46	261,90
125	0025293 - Atestado de saúde - HMSK Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	8,73	436,50
126	0025294 - Requisição de exames - HMSK Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	8,73	436,50
127	0025295 - ASO de saúde ocupacional - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
136	0025304 - Historico clínico - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
140	0025308 - Evolução da enfermagem - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
141	0025309 - Relatório dia rio de refeições - HMSK - Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	17,46	523,80
142	0025310 - Mapa de medicamento (4 folhas) - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	50,00	17,46	873,00
145	0025313 - Resumo de alta - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	40,00	17,46	698,40
146	0025314 - Prescrição médica - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
147	0025315 - Evolução e prescrição médica - HMSK Formato A4 papel 75 Gramatura		BLC100	100,00	17,46	1.746,00
149	0025317 - Requisição de materiais da farmacias - HMSK Formato 18 papel 75 Gramatura		BLC100	30,00	8,73	261,90
VALOR GLOBAL LOTE 5						**17.460,00**

Areia Branca/RN, 02 de dezembro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
CLEBERTON HENRIQUE ANDRADE DE CASTRO

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E6468A14

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2014

PROCESSO nº 520/2014

Pregão PresencialSRP nº 76/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: Fornecimento de Aviamentos, adereços e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 05 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO**						
CNPJ: **07.200.841/0001-91**			Telefone: /		Email:	
Endereço: **RUA: DESEMBARGADOR DIONIZIO FILGUEIRA, 276 A, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-090**						
Representante: **LAIRTON LEITE FERNANDES** - CPF: **553.125.784-87**						
LOTE 01 - AVIAMENTOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025412 - Chapeu de palha tamanho grande		UND	300,00	3,50	1.050,00
2	0025413 - Rosas plasticos cacho com 12 unidades		pct	100,00	11,00	1.100,00
3	0025414 - Fitilho em cores c/ 50 mts		Pça.	30,00	19,00	570,00
4	0025415 - Galão 4493 c/ 50 mts		Pça.	40,00	22,00	880,00
5	0025416 - Galão prateado c/ 50 mts		Pça.	100,00	22,00	2.200,00
6	0025417 - Chaton oval 3636 c/ 100 und		pct	100,00	22,00	2.200,00
7	0025418 - Fitilho dourado c/ 50 mts		Pça.	100,00	22,00	2.200,00
8	0025419 - Fitilho prateado c/ 50 mts		Pça.	50,00	22,00	1.100,00
9	0025420 - Sianinha prateada c/ 50 mts		Pça.	50,00	35,00	1.750,00
10	0025421 - Sianinha dourada c/ 50 mts		Pça.	50,00	35,00	1.750,00
11	0025422 - Fita cetim nº 05 c/ 50 mts		Pça.	50,00	19,00	950,00
12	0025423 - Fita cetim nº 09 c/ 50 mts		Pça.	50,00	28,00	1.400,00
13	0025424 - Fita cetim nº 03 c/ 50 mts		Pça.	50,00	13,00	650,00
14	0025425 - Pena rabo de galo		Kg	30,00	795,00	23.850,00
15	0025426 - Pluma de avestruz		UND	50,00	8,00	400,00
16	0025427 - Pena asa de pato		Kg	50,00	0,55	27,50
17	0025428 - Estola		UND	50,00	21,00	1.050,00
18	0025429 - Palhinha da costa		UND	60,00	53,00	3.180,00
19	0025430 - Esponja 10mm		Mt	100,00	19,00	1.900,00
20	0025431 - Miçangas pequena pacote com 500gr		pct	100,00	27,00	2.700,00
21	0025432 - Espelhos mini decorativo		Pça.	50,00	108,00	5.400,00
22	0025433 - Tinta acrílica para pintura em madeira		UND	100,00	13,00	1.300,00
23	0025434 - Máscara modelos variados		UND	200,00	5,50	1.100,00
24	0025435 - Lã cores variadas		UND	200,00	2,20	440,00
25	0025436 - Balão junino nº 04		UND	200,00	27,00	5.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AVIAMENTOS						**64.547,50**

LOTE 02 - AVIAMENTOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0025437 - Balão junino nº 03		UND	200,00	22,00	4.400,00
27	0025438 - Bandeira junina nº 03 pct c/ 10mt		UND	200,00	5,00	1.000,00
28	0025439 - Bandeira junina nº 04 pct c/ 10mt		UND	200,00	7,90	1.580,00
29	0025440 - Meia arrastão tamanho único		UND	250,00	14,00	3.500,00
30	0025441 - Meia calça tamanho único		UND	250,00	10,00	2.500,00
31	0025442 - Chapeú de couro tamanho grande		UND	100,00	54,00	5.400,00
32	0025443 - Esteira de palha		UND	30,00	23,50	705,00
33	0025444 - Papel para decoupagem		UND	500,00	1,70	850,00
34	0025445 - Arame de artesanato		Mt	200,00	0,50	100,00
35	0025446 - Juta		Mt	100,00	7,50	750,00
36	0025447 - Massa para biscuit		Kg	100,00	13,00	1.300,00
37	0025448 - Argola para chaveiro		UND	200,00	0,18	36,00
38	0025449 - Olhos moveis pct c/ 50 pares		pct	100,00	6,40	640,00
39	0025450 - Bastidor de madeira		UND	200,00	5,00	1.000,00
40	0025451 - Entre meio		Pça.	280,00	12,50	3.500,00
41	0025452 - Pastilha de imã		pct	200,00	6,50	1.300,00
42	0025453 - Brocal		Kg	100,00	50,00	5.000,00
43	0025454 - Cordão rabo de rato		Pça.	50,00	12,00	600,00
44	0025455 - Acrilon		Mt	200,00	6,40	1.280,00
45	0025456 - Fantasia de cigana		UND	100,00	75,00	7.500,00
46	0025457 - Fantasia de índio		UND	100,00	75,00	7.500,00
47	0025458 - Fantasia de coelho		UND	100,00	75,00	7.500,00

48	0025459 - Fantasia de tigre		UND	100,00	75,00	7.500,00
49	0025460 - Fantasia de elefante		UND	100,00	75,00	7.500,00
50	0025461 - Canutilho pequeno pacote com 500gr		pct	50,00	27,00	1.350,00
51	0025462 - Passanamaria ouro		Pça.	100,00	22,00	2.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AVIAMENTOS						**76.491,00**

LOTE 03 - AVIAMENTOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0025463 - Linha de bordar em meada		UND	8000,00	1,70	13.600,00
53	0025464 - Aplique em MDF		UND	100,00	1,00	100,00
54	0025465 - Luminosos (pisca c/ bateria)		Pça.	200,00	1,65	330,00
55	0025466 - Betume de judeia		UND	150,00	10,00	1.500,00
56	0025467 - Goma laca		UND	500,00	8,50	4.250,00
57	0025468 - Argola de acrílico		UND	500,00	1,00	500,00
58	0025469 - Linha Nylon nº 50		UND	10,00	4,00	40,00
59	0025470 - Bico bordado		Pça.	300,00	15,00	4.500,00
60	0025471 - Cola para biscuit		Kg	30,00	14,00	420,00
61	0025472 - Perola tamanho 10		Kg	20,00	87,00	1.740,00
62	0025473 - Linha 10		UND	10,00	1,80	18,00
63	0025474 - Luvas longas		UND	50,00	11,00	550,00
64	0025475 - Luva curta		UND	50,00	8,00	400,00
65	0025476 - Asa de anjo		UND	50,00	23,00	1.150,00
66	0025477 - Lenço de cigano		UND	50,00	25,00	1.250,00
67	0025480 - Bexiga nº6.5 pacote com 50 unid		pct	500,00	4,00	2.000,00
68	0025481 - Chapeu romano		UND	50,00	21,00	1.050,00
69	0025482 - Botões decorados		UND	200,00	0,30	60,00
70	0025483 - Escudo romano		UND	100,00	25,00	2.500,00
71	0025484 - Chapeu de EVA tamanho grande		UND	200,00	2,70	540,00
72	0025485 - Caixa acrilico 6x6		UND	200,00	1,60	320,00
73	0025486 - Mascara branca		UND	100,00	3,60	360,00
74	0025487 - Passa fita com fita		Pça.	300,00	6,30	1.890,00
75	0025488 - Manta acrilica c/ 25 mts		Pça.	50,00	210,00	10.500,00
76	0025489 - Lantejoula corrida grande c/ 50 mts		Pça.	100,00	25,00	2.500,00
77	0025490 - Elastico nº40 c/ 25 mts		Pça.	30,00	13,00	390,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AVIAMENTOS						**52.458,00**

LOTE 04 - AVIAMENTOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
78	0025491 - Fio para overlock		UND	200,00	2,00	400,00
79	0025492 - Chaton redonda 3838 c/ 200 und		pct	50,00	43,00	2.150,00
80	0025493 - Franja metaloide c/ 20 mts		Pça.	200,00	43,00	8.600,00
81	0025494 - Aljofre nº8 peça c/ 30 mts		Pça.	200,00	27,00	5.400,00
82	0025495 - Unha asa de barata pct. c/ 500 und		Pça.	100,00	53,00	5.300,00
83	0025496 - Pastilha pct. c/ 500 und		Pça.	30,00	53,00	1.590,00
84	0025497 - Grega ouro 3348 c/ 50mts		Pça.	100,00	19,00	1.900,00
85	0025498 - Bico dourado c/ 10 mts		Pça.	300,00	16,00	4.800,00
86	0025499 - Bico nylon largo c/ 50 mts		Pça.	80,00	43,00	3.440,00
87	0025500 - Bico nylon estreito c/ 50 mts		Pça.	50,00	23,00	1.150,00
88	0025501 - Vies americano c/ 20 mts		Pça.	200,00	4,00	800,00
89	0025502 - Fita de Gurgurão largo pç c/ 10mts		Pça.	50,00	11,00	550,00
90	0025503 - Linha de costura cores variadas		UND	200,00	2,00	400,00
91	0025504 - Caixa de MDF 20x20x10		UND	200,00	11,00	2.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AVIAMENTOS						**38.680,00**

LOTE 05 - AVIAMENTOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
92	0025505 - Elástico nº 05 c/ 20 mts		Pça.	50,00	8,20	410,00
93	0025506 - Elástico 10cm		Pça.	20,00	5,00	100,00
94	0025507 - Linha de crocher		UND	200,00	7,00	1.400,00
95	0025508 - Laco decorado grande		UND	200,00	4,50	900,00
96	0025509 - Laco decorado pequeno		UND	200,00	3,00	600,00
97	0025510 - Agulha máquina c/ 10 und		pct	50,00	4,50	225,00
98	0025511 - Agulha de mão c/ 20 und		pct	50,00	2,00	100,00
99	0025512 - Peruca diversos modelos		UND	50,00	16,00	800,00
100	0025513 - Cartola preta		UND	50,00	12,50	625,00
101	0025514 - óculos de plástico		UND	200,00	1,10	220,00
102	0025515 - Pena de faisão		Pça.	50,00	14,00	700,00
103	0025516 - Ziper 15 cm		UND	50,00	0,50	25,00
104	0025517 - Ziper 30 cm		UND	100,00	0,80	80,00
105	0025518 - Ziper 40 cm		UND	100,00	1,10	110,00
106	0025519 - Ziper 50 cm		UND	100,00	1,25	125,00
107	0025520 - Velcro largo c/ 25 mts		Pça.	30,00	48,00	1.440,00
108	0025521 - Velcro estreito c/ 25 mts		Pça.	30,00	27,00	810,00
109	0025522 - Fita cetim nº 01 c/ 50 mts		Pça.	40,00	11,00	440,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AVIAMENTOS						**9.110,00**

Areia Branca/RN, 05 de dezembro de 2014.

Fundo Municipal de Assistência Social
VERÔNICA CAMPOS PEDROSA BRUNO

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:ACD80D51

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2014

PROCESSO nº 521/2014

Pregão PresencialSRP nº 77/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 05 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A J S MOURA EIRELI - ME**						
CNPJ: **13.216.735/0001-07**		Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM , 2271 , CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP: 62930-000**						
Representante: **ADRIANO JOSÉ SATINO MOURA** - CPF: **746.534.663-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0025410 - Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30 e q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos com montagem por conta do contratante.		Mt	600,00	34,50	20.700,00

Areia Branca/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:442ADBBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2014

PROCESSO nº 521/2014

Pregão PresencialSRP nº 77/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 05 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **F. A. DA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME**						
CNPJ: **11.867.704/0001-82**			Telefone: /		Email:	
Endereço: **RUA DOS CALAFATES, 138 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**						
Representante: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA** - CPF: **498.423.234-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0025404 - Cercamento - fechamento metalico em metalon galvanizado medindo 50x30x18 e compensado naval de 15mm em sua estrutura, todas parafusadas e arrebitadas, pintadas, medindo 30,20mx2,20m. visando o isolamento de área do evento.		Mt	300,00	24,00	7.200,00
5	0025405 - Grades de contenção - grades em tubo de patente 11.1/2 galvanizados medindo 3m largura 1,20m de altura, com espassamentos de 10cm com tubo de 3/4 galvanizados, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500kg por metro linear.		Mt	800,00	8,50	6.800,00
8	0025408 - Palanque para eventos oficiais medindo 7mx7m altura máxima de 1m do solo para o pixo, com escadas de acesso e de emergência, carpetado, extintores c02 e pó e alambrado.		Diária	6,00	790,00	4.740,00
9	0025409 - Locação de palco 12x9m x 2m, pé direito de 6m totalizando 8m do chão ate a cobertura.		Diária	20,00	1.900,00	38.000,00
11	0025411 - Serviço de divulgação em outdoor medindo 9m largura x 3m de altura		Diária	40,00	290,00	11.600,00

Areia Branca/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C36503BE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2014

PROCESSO nº 521/2014

Pregão PresencialSRP nº 77/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 05 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **NILSON GAMA DA SILVA ME**						
CNPJ: **17.503.652/0001-41**		Telefone:			Email:	
Endereço: **R: VICENTE LEITE , 432 , PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59633-340**						
Representante: **NILSON GAMA DA SILVA** - CPF: **022.858.954-10**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0025402 - Camarim simples, climatizado, medindo 4,00 x 4,00m com porta de acesso, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		Diária	15,00	499,00	7.485,00
3	0025403 - Estante em ts formicalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.		Diária	6,00	449,00	2.694,00
6	0025406 - Grupos geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180hkva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamnho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresenta-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruídos: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. abastecido, com acompanhamento de profissional técnico		Diária	10,00	1.545,00	15.450,00
7	0025407 - Grupos geradores silenciados, de acordo com a seguinte descrição: potência aparete de 55kva em regime contínuo, nos padrões técnicos, motor diesel - 550 rpm, carenado e silenciado paineis de distribuição de força, nas tensões 110 a 130v - 60 hz e 220 a 240v. blindagem e nível de ruído, até 50 decibeis na distância de 4 metros, controle e nível de emissão de poluentes, acompanhando de um profissional técnico.		Diária	6,00	790,00	4.740,00

Areia Branca/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:24245728

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2014

PROCESSO nº 521/2014

Pregão PresencialSRP nº 77/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 05 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **OBLETIVA LOC. E ENTRETENIMENTOS EIRELIS ME**						
CNPJ: **20.689.884/0001-40**			Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA RAIMUNDO FIRMINO DE DE OLIVEIRA, 46 , ALTO DE SÃO MANUEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-390**						
Representante: **ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS** - CPF: **904.707.454-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025401 - Camarim climatizado com fechamento em placas de octanorme e/ou ts formicalizado c/ ar condicionado: piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; paredes: painéis em octanorm chapas ts na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; teto: pergolado metálico parcial sem forro; testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 btus. obs: a montagem do(s) estantes(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.		Diária	8,00	1.175,00	9.400,00

Areia Branca/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:A582D321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

Processo: n.º 15010004/2014. Pregão Presencial nº 004/2014. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Serviço Social, Administração da Prefeitura Municipal de Encanto, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 07/02/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresa vencedora: NET ONLINE LTDA**, CNPJ **11.749.448/0001-29**, estabelecida na **AV. DR. CARLINDO DE SOUZA DANTAS Nº 480, ANDAR 3, SALA 206, CENTRO, CIDADE DE CAICO - RN**, Representante: JOSE DE ARIMATEA DIOGENES JUNIOR - CPF: 048.642.414-65.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
NET ONLINE LTDA	1	4391	Serviço de acesso a internet, velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Sede da Secretaria)	12	SV	R$ 280,00	R$ 3.360,00
NET ONLINE LTDA	2	4393	Serviço de acesso a internet, velocidade 4 MB (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Peti)	12	SV	R$ 175,00	R$ 2.100,00
NET ONLINE LTDA	3	4394	Serviço de acesso a internet, velocidade 3 MB (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Cras)	12	SV	R$ 140,00	R$ 1.680,00
NET ONLINE LTDA	4	4395	Serviço de acesso a internet, velocidade 2 MB (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Conselho Tutelar)	12	SV	R$ 105,00	R$ 1.260,00
NET ONLINE LTDA	5	4396	Serviço de acesso a internet, velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Escola Maria Pereira Leite)	12	SV	R$ 280,00	R$ 3.360,00
NET ONLINE LTDA	6	4397	Serviço de acesso a internet, velocidade 3 MB (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Creche Municipal)	12	SV	R$ 140,00	R$ 1.680,00
NET ONLINE LTDA	7	4398	Serviço de acesso a internet, velocidade 3 MB (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Sede da Secretaria)	12	SV	R$ 140,00	R$ 1.680,00
NET ONLINE LTDA	8	4399	Serviço de acesso a internet, velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Hospital Municipal)	12	SV	R$ 280,00	R$ 3.360,00
NET ONLINE LTDA	9	4400	Serviço de acesso a internet, velocidade 2 MB (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Sede da Secretaria)	12	SV	R$ 100,00	R$ 1.200,00
NET ONLINE LTDA	10	4403	Serviço de acesso a internet, velocidade 10 MB Full (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Sede da Prefeitura)	12	SV	R$ 500,00	R$ 6.000,00
NET ONLINE LTDA	11	4404	Serviço de acesso a internet, velocidade 3 MB (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via radio. (Secretaria de Agricultura)	12	SV	R$ 140,00	R$ 1.680,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Jose de Arimatea Diógenes Junior – Representante Procurador – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Encanto/RN, 07/02/ 2014 – Encanto/RN – CEP:59.905-000 ou pelo telefone (84)3354.0003.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:41362F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PMF/CPL/SEMECD

Pregão Presencial № 017/2014 - PMF / SEMECD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços № 017/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № ***.380.144-**, e a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO**, situada Avenida Bacharel Tomaz Landim, 2430 – Igapó – Natal/RN, CNPJ № 10.580.278/0001-39, neste ato representada por seu Diretor, Manoel Assis de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade № 1.159.292 e inscrito no CPF sob o № ***.878.864-**, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial № 017/2014 – PMF / SEMECD.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, aferido unitariamente, de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR – MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MÊS	VALOR UNITÁRIO DO KM - R$	VALOR TOTAL R$
01	Sitio cajueiro (circular) em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	36	792	3,36	**R$ 2.261,12**
02	Sitio cajueiro (circular) em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Vespertino	KM	50	1.584	3,36	**R$ 5.322,24**
03	Sitio cajueiro (circular) em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Noturno	KM	50	1.100	3,36	**R$ 3.696,00**
04	Bentos / Cachoeira / Riacho dos Bois / Passagem em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Vespertino	KM	50	1.100	3,36	**R$ 3.696,00**
05	Sitio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento em veículo com capacidade para 09 (nove) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	60	1.320	3,36	**R$ 4.435,20**
06	Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira / Barra da Pitombeira / Cidade em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Vespertino	KM	64	1.408	3,36	**R$ 4.730,88**
07	Garganta /BR em veículo com capacidade para 09 (nove) lugares. Percurso de Ida e Volta	Vespertino	KM	14	308	3,36	**R$ 1.034,88**
08	Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias-Pretas / Caiçara em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	60	1.320	3,36	**R$ 4.435,20**
09	Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto em veículo com capacidade para 09 (nove) lugares Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	28	616	3,36	**R$ 2.069,76**
10	Divisão / Livramento / Caiçara em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	55	1.210	3,36	**R$ 4.065,60**
11	Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari-preto / Cidade em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	74	1.628	3,36	**R$ 5.470,08**
12	Assentamento Catolé / Boa Sorte / Belo Horizonte / Cidade em veículo com capacidade para 09 (nove) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino Vespertino	KM	88	1.936	3,36	**R$ 6.504,96**
13	Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra da Pitombeira / Juazeiro em veículo com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	54	1.188	3,36	**R$ 3.991,68**
14	Sitio cajueiro (circular) em veículo com capacidade para 09 (nove) lugares. Percurso de Ida e Volta	Matutino	KM	38	836	3,36	**R$ 2.808,96**
VALOR TOTAL MENSAL							**R$ 54.922,56**
VALOR GLOBAL ANUAL DE **R$ 549.225,60** (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).							

Será permitida a sublocação de veículo pela CONTRATADA.

A contratação dos Condutores dos veículos e os ônus conseqüentes deste serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município

Manoel Assis de Oliveira Neto
MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:C9037C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMF/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL № 035/2014 - PMF /CPL / GAB
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia cinco de dezembro de dois mil e quatorze (05/12/2014), relativa ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 035/2014 – PMF/CPL/GAB, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Física para Executar os Serviços de Lavagem e Lubrificação e Serviços de Borracharia (vulcanização e troca de pneus) nos Veículos da Frota do Executivo Municipal**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS – CPF – 043.458.174-71

LOTE 01 – Lavagem e Lubrificação

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1125	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 16 veículos de Passeio Leve (Previsão de 01 lavagem por semana)	**13,67**	**R$ 15.378,75**
2	160	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 02 veículos tipo VAN (Previsão de 01 lavagem por semana)	**29,00**	**R$ 4.640,00**
3	160	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 05 (cinco) Ônibus Escolares (Previsão de 01 lavagem a cada 15 dias)	**55,00**	**R$ 8.800,00**
4	70	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 02 (dois) Tratores Agrícolas 4x2 e 4x4 (Previsão de 01 lavagem a cada 15 dias)	**29,00**	**R$ 2.030,00**
5	80	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo - Compactador (Previsão de 01 lavagem por semana)	**25,00**	**R$ 2.000,00**
6	40	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 01 (uma) Camioneta (Previsão de 01 lavagem a cada 15 dias)	**20,00**	**R$ 800,00**
7	70	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 02 (dois) Caminhões Truks (Pipa e Caçambão) (Previsão de 01 lavagem a cada 15 dias)	**64,33**	**R$ 4.503,10**
8	100	LAVAGEM	Serviços de Lavagem e Lubrificação de 03 (três) Patrulhas Mecanizadas (Retroescavadeira, Pá Enchedeira e uma Montoniveladora) (Previsão de 01 lavagem a cada 15 dias)	**64,33**	**R$ 6.433,00**
TOTAL					**R$ 44.584,85**

IVANILSON GALDINO ALVES – CPF – 538.725.094-20

LOTE 02 – Serviços de Borracharia

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	550	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de Carrinhos Coletores de Lixo – Carro de Gari	**3,00**	**R$ 1.650,00**
2	270	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 16 (dezesseis) veículos leves	**10,00**	**R$ 2.700,00**
3	95	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 02 (duas) VANS	**10,00**	**R$ 950,00**
4	170	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) 05 (cinco) Ônibus Escolares	**10,00**	**R$ 1.700,00**
5	80	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 02 (dois) Tratores Agrícolas	**30,00**	**R$ 2.400,00**
6	80	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo - Compactador	**20,00**	**R$ 1.600,00**
7	60	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 01 (uma) Camioneta	**10,00**	**R$ 600,00**
8	90	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de 02 (dois) Caminhões Truks – Carro Pipa e Caçambão	**20,00**	**R$ 1800,00**
9	120	SERVIÇO	Serviços de Borracharia (Vulcanização e Troca de Pneus) de Patrulhas Mecanizadas – 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (uma) Pá Enchedeira	**50,00**	**R$ 6.000,00**
TOTAL					**R$ 19.400,00**
Valor total da licitação: **R$ 63.984,85** (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)					

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF ***.400.354 - **

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:12F20422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre alteração da dimensão mínima das calçadas e das prescrições para condomínios urbanísticos de que tratam o Quadro 1 e o Quadro 7, ambos do Anexo 2 da Lei Complementar 06, de 30 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º -Fica alterado o artigo 138, da Lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008, que trata da hierarquia do Sistema Viário no Município de Tibau do Sul/RN, reduzindo a dimensão mínima das calçadas para 1,50 metros, cujo artigo passa a ter a seguinte redação:
"Art. 138 – As faixas de rolamentos resultantes do parcelamento não poderão ter larguras menores que 9,0 m (nove) metros, aí compreendidos os passeios (calçadas), que não deverão apresentar barreiras arquitetônicas, segundo as normas que tratam da matéria, com vistas a permitir o acesso as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cujas dimensões e usos são aquelas contidas no Quadro 1, do anexo 2, desta lei."
Art. 2º -Fica alterado o Quadro 1, constante no Anexo 2 da Lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008, que passa a fazer parte integrante dos anexos à Lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008.
Art. 3º -Fica alterado o Quadro 7, do anexo 2 da lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008, que trata das Prescrições para Loteamento e Condomínios Urbanísticos, relativamente aos itens "Área Mínima do Lote" e "Lote Padrão" para imóveis situados na zona urbana 2ª, Condomínios tipo Unifamiliar, conforme novas prescrições constantes no Anexo a esta Lei, que passa a fazer parte integrante dos Anexos à Lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 24 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TIBAU DO SUL

ANEXO 2
QUADRO 1 - HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

VIAS	DIMENSÕES MÍNIMAS		USOS PERMITIDOS
	CAIXA CARROÇÁVEL	CALÇADAS	
Estruturais / Artérias	10,00	2,00	Todos os usos, exceto nos polos geradores de tráfego.
Articuladoras/ Coletoras	7,00	1,50	Todos os usos
Locais	5,00	1,50	Todos os usos

Vias Estruturais – são vias com grande capacidade de carga viária e de integração intermunicipal ou intra-regional, além de receber o fluxo das vias articuladoras/coletoras. Destina-se ao tráfego rápido e faz o transporte sem interferência com as demais vias (RN 003-interligação e integração)
Vias Articuladoras – são vias de integração interna, responsáveis por receber o fluxo das vias locais. Distribui o tráfego das vias estruturais para os distritos ou povoados e vias locais. (A estrada que liga a Piau a RN – 003 com destino a Sibaúma e Pipa; Av. Três Poderes, Av. Baía dos Golfinhos e Rua do Chapadão).
Vias locais – são vias internas, de acesso lindeiro, com interseção não semaforizada, e resultantes de parcelamento, nas quais não é permitida a circulação de veículos pesados. (demais vias do município).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TIBAU DO SUL

ANEXO 2
QUADRO 7 - PRESCRIÇÕES PARA CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

Tipos de condomínios	Área mínima do lote	Lote padrão	Testada mínima	Coeficiente de Aproveitamento básico	Coeficiente de Aproveitamento máximo	Taxa de ocupação (%)	Taxa de permeabilização (%)	Zonas
Unifamiliar Horizontal	400,00	450,00	15,00	0,7	1,2	60	35	Zona urbana
Multifamiliar Vertical	500,00	600,00	15,00	0,6	1,0	40	40	Zona urbana
Unifamiliar 1	300,00	400,00	15,00	0,7	0,8	40	40	Zona de expansão urbana 2A
Unifamiliar 2	200,00	300,00	10,00	0,7	0,8	60	40	Zona de expansão urbana 2A

Multifamiliar	2.400,00	3.000,00	20,00	0,5	0,7	30	50	Zona de expansão urbana 2A
Unifamiliar	2.000,00	5.000,00	20,00	0,5	0,7	30	50	Zona de expansão urbana 2B
Multifamiliar	5.000,00	10.000,00	25,00	0,3	0,5	25	60	Zona de expansão urbana 2B

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F4CCF8CA

